



**Município de
Palmital-PR**

Gestão 2025-2028

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 19/2026 PROCEDIMENTO LICITATORIO 59/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ADUBO ORGANICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS Á MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDOS, INSENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS

Data do edital: 25/05/2026

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de maio de 2026 às 08:30 hrs
LOCAL: (www.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO: 09/06/2026

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2026

FORNECEDOR: EMERSON SALVAGNI LTDA

CONTRATO: 102/2026

VALOR: R\$278.304,60

Proc. Administrativo 041/2026**De:** Claidi F. - SMAP**Para:** GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO**Data:** 15/04/2026 às 09:14:24**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMAP

AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO

A contratação de adubo orgânico tipo cama de frango, com base de maravalha, justifica-se pela necessidade de promover a melhoria das condições físicas, químicas e biológicas do solo, aumentando a produtividade das culturas e fornecendo nutrientes essenciais às plantas, além de contribuir para a sustentabilidade da produção agrícola ao reduzir o uso de fertilizantes químicos e dar destinação adequada a resíduos orgânicos.

A aquisição está alinhada à Lei Municipal nº 1.359/2025, que institui o Programa "Campo Forte: Sericultores de Palmital em Desenvolvimento", o qual incentiva o uso de adubação orgânica como forma de fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento econômico local. A entrega será realizada a granel diretamente nas propriedades dos produtores beneficiados, sendo o credenciamento efetuado com o apoio da empresa BRATAC, garantindo a correta destinação do insumo e a eficiência na execução do programa.

—
Claidi de Freitas

Anexos:

DFD_CAMA_DE_FRANGO.pdf

Lei_ordinaria_1359_2025_Institui_o_Programa_CAMPO_FORTE.pdf



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, DESTINADO À ADUBAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA "CAMPO FORTE" ESPECIALMENTE QUANTO AO INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE ADUBAÇÃO ORGÂNICA COMO FOMENTO À PRODUÇÃO RURAL E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura
GRAU DE PRIORIDADE:	(x) Normal () Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	(X) Pregão () Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) () Dispensa/Inexigibilidade () Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	(x) Parcelada () Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	(x) Recurso próprio () Emenda/Convênio () Contrapartida
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
A contratação de adubo orgânico tipo cama de frango, com base de maravalha, justifica-se pela necessidade de promover a adequada adubação do solo nas atividades agrícolas desenvolvidas no município, contribuindo diretamente para a melhoria das suas características físicas, químicas e biológicas. Esse insumo é amplamente utilizado na agricultura por fornecer nutrientes essenciais às plantas, como nitrogênio, fósforo e potássio, além de favorecer a atividade microbiológica do solo, melhorar sua estrutura, aumentar a capacidade de retenção de umidade e reduzir processos de compactação e erosão. Além dos benefícios agrônômicos, trata-se de uma alternativa economicamente viável para os produtores rurais, uma vez que reduz a dependência de fertilizantes químicos industrializados, cujos custos são mais elevados e sujeitos a	

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA DE FREITAS e JULIANA VISENTIN SOARES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/F93E-B7AF-FEC8-56DC e informe o código F93E-B7AF-FEC8-56DC



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

variações de mercado. Sob o aspecto ambiental, o uso da cama de frango contribui para a destinação adequada de resíduos orgânicos da atividade avícola, promovendo a reciclagem de nutrientes e alinhando-se às práticas sustentáveis de produção agrícola.

A presente contratação também encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.359/2025, que institui o Programa "Campo Forte: Sericicultores de Palmital em Desenvolvimento", o qual prevê, entre suas diretrizes, o incentivo à utilização de adubação orgânica, especialmente por meio da distribuição de cama de frango, como forma de fortalecimento da agricultura familiar, aumento da produtividade, geração de renda e desenvolvimento econômico local. Dessa forma, a aquisição do referido insumo mostra-se alinhada às políticas públicas municipais voltadas ao fomento do setor rural e à promoção da sustentabilidade.

Destaca-se, ainda, que a logística de fornecimento será realizada com a entrega do material a granel diretamente nas propriedades dos produtores rurais beneficiados pelo programa, garantindo maior eficiência, economicidade e adequada aplicação do insumo. O credenciamento e a seleção dos produtores favorecidos serão realizados com o apoio da empresa BRATAC, em consonância com os critérios estabelecidos na legislação municipal e nas diretrizes do programa, assegurando transparência e correta destinação dos recursos públicos.

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	TONELADA	593,4

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

CLAIDI DE FREITAS

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

JULIANA VISENTIN SCHOMA

Secretária Municipal de Agricultura

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: CLAUDI DE FREITAS e JULIANA VISENTIN SCHOMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/F93E-B7AF-FEC8-56DC> e informe o código F93E-B7AF-FEC8-56DC

LEI Nº 1.359, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.



**Institui o Programa CAMPO FORTE:
Sericultores de Palmital em
Desenvolvimento" e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal denominado Programa "CAMPO FORTE: Sericultores de Palmital em Desenvolvimento", como forma de alavancar o crescimento econômico e desenvolvimento local.

Parágrafo único. O programa compreenderá a concessão de incentivos para a adubação das amoreiras com cama de frango, em propriedades rurais de sericultores do Município de Palmital, visando fortalecer a produção agrícola, o comércio local, e promover a geração de empregos, renda e melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Pequeno Produtor Rural: Aquele que, residente na zona rural deste município, em área de até quatro módulos fiscais, explora a terra mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, e que utilize a sericultura como forma de renda.

II - Agricultor familiar: Aquele que pratica atividades no meio rural, com posse direta ou detenção a qualquer título e utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha percentual acima de 80% da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS E DA PROMOÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa "CAMPO FORTE: Sericultores de Palmital em Desenvolvimento" tem como objetivo:

I - Fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar e do pequeno produtor

através do adubo do tipo cama de frango orgânica;

II - Contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;

III - Fortalecer a economia local, em especial os setores de serviço e comércio local, com expansão da renda nas comunidades rurais;

IV - Garantir suplementação de renda para as famílias dos pequenos produtores rurais e a da agricultura familiar do Município de Palmital;

V - Contribuir para a redução das desigualdades sociais no campo;

VI - Fixar o homem no campo;

VII - Conscientizar sobre a proteção de fontes de água, mananciais e preservação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo fará publicar anualmente a quantidade de vagas destinadas ao programa, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária anual, considerando ainda os custos dos incentivos a serem concedidos em cada exercício.

§ 1º O Município incluirá em suas peças orçamentárias, dotações específicas para atender as despesas decorrentes da presente Lei durante a vigência do Plano Plurianual 2025/2028.

§ 2º Para os exercícios de 2025 a 2028, a vinculação de recursos será apresentada nas peças orçamentárias anuais.

Art. 5º Para o cumprimento das finalidades do programa criado por esta Lei, fica autorizado o Município a firmar parcerias em nível municipal, estadual ou federal, com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 6º A Concessão dos incentivos não isenta os beneficiários do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a fiscal e a ambiental, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento de seu território rural.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

Art. 8º Os incentivos isolados ou cumulativos atenderão às atividades correlatas aos objetivos desta Lei, definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, na forma de:

I - Distribuição de adubo do tipo cama de frango orgânica, nos termos desta lei;

II - Assessoramento e instrução dos beneficiários da presente Lei na profissionalização e formalização da atividade rural;

III - Apoio as entidades já existentes (associações ou cooperativas) através de convênios e/ou parcerias;

IV - Incentivo e subsídio na realização de cursos e seminários de capacitação profissional para os produtores;

V - Estabelecimento de parcerias com entidades educativas para promoção de cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, capacitação de produtores a fim de atender especificamente as variadas atividades agropecuárias do Município.

Art. 9º O Executivo Municipal, através do quadro técnico da Secretaria Municipal da Agricultura, desenvolverá as ações necessárias no sentido de concretizar os objetivos da presente Lei.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Art. 10. O programa irá beneficiar sericultores que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - Efetiva exploração (cultivo) da área apresentada como local de desenvolvimento da atividade agrícola do requerente, em períodos anteriores;

II - Viabilidade técnica da área a ser cultivada, mediante acompanhamento técnico do município;

III - Exige-se que a propriedade rural esteja localizada no território do município de Palmital, onde o projeto será executado.

Art. 11. Para ter direito aos benefícios da presente Lei, o requerente deverá:

I - Preencher requerimento de intenção com informações pessoais solicitadas;

II - Anexar ao requerimento:

a) Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Palmital, com comprovação de sua utilização para venda de sua produção;

b) Contra notas emitidas por empresa compradora do produto do ano anterior;

c) Cópia da última CAF;

d) Relação de pessoas que estarão envolvidas diretamente na produção;

e) Compromisso de utilização preferencialmente, de mão de obra local.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 12. Uma vez ingresso ao programa, após firmar declarações, o beneficiário deverá:

I - Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente no imóvel rural apresentado no requerimento como local de sua exploração da atividade agrícola, não transferindo, doando ou comercializando os insumos recebidos pelo Programa;

II - Separar o lixo reciclável nas áreas rurais e participar das campanhas de conscientização sobre a preservação do meio ambiente;

III - Contratar trabalhadores (mão de obra) que sejam preferencialmente moradores do município;

IV - Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;

V - Manter todas as crianças residentes na propriedade frequentando a escola;

VI - Participar de reuniões e capacitação indicadas pelo Município de Palmital;

VII - Fazer guarda dos documentos relacionados ao programa;

VII - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.

Art. 13. Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pela Secretaria Municipal de Agricultura de Palmital, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da irregularidade:

I - Advertência ao beneficiário;

II - Exclusão do programa;

III - Ressarcimento aos cofres públicos do valor investido a ser apurado a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caberá recurso das decisões da Secretaria Municipal de Agricultura ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deliberará mediante parecer jurídico, garantido o direito do contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Esta Lei será regulamentada via Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palmital, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Download do documento

Assinado por 2 pessoas: CLAUDI DE FREITAS e JULIANA VISENTIN SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.pr.1doc.com.br/verificacao/F93E-B7AF-FEC8-56DC>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F93E-B7AF-FEC8-56DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAIDI DE FREITAS (CPF 040.XXX.XXX-10) em 15/04/2026 09:15:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA VISENTIN SCHOMA (CPF 093.XXX.XXX-95) em 15/04/2026 09:42:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F93E-B7AF-FEC8-56DC>

Proc. Administrativo 1- 041/2026**De:** Roberto R. - GAB-PREF**Para:** COT - Central de controle e cotações**Data:** 15/04/2026 às 15:19:09**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMAP, COT

AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO**Processo Administrativo 41/2026****DESPACHO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, DESTINADO À ADUBAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA "CAMPO FORTE" ESPECIALMENTE QUANTO AO INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE ADUBAÇÃO ORGÂNICA COMO FOMENTO À PRODUÇÃO RURAL E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de aquisição de adubo para cumprimento da Lei Municipal nº 1359/2025;

Considerando que a necessidade de incentivo à produção e aos sericultores de Palmital;

Considerando que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em apresentações artísticas a ser realizada em evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 15 de abril de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3445-2A52-EFE7-C82A> e informe o código 3445-2A52-EFE7-C82A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3445-2A52-EFE7-C82A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 15/04/2026 15:19:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3445-2A52-EFE7-C82A>

Proc. Administrativo 2- 041/2026

De: Jessica F. - COT

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 22/04/2026 às 15:44:18

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMAP, COT

AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO

● **SEGUE EM ANEXO AS COTAÇÕES E RELATÓRIO DE COTAÇÃO.**

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

cotacao_C_V.pdf

cotacao_DP_da_SILVA.pdf

cotacao_T_C_T.pdf

inciso_II_I.pdf

inciso_II_II.pdf

inciso_II_III.pdf

Relatorio_de_cotacao_adubo_organico.pdf

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL : COMERCIAL VANZELLA LTDA.
CNPJ : 08.631.622/0001-20
ENDEREÇO : PR 281 KM 01 SAIDA P/VILA PARAISO S/Nº
TELEFONE: 46 99979-6193
CEP: 85.570-000

ITEM	Descrição	Unidade	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1.	ADUBO ORGÂNICO TIPO GAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	tonelada	593,4	R\$310,00	R\$183.954,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$183.954,00					

COMERCIAL VANZELLA LTDA
CNPJ 08.631.622/0001-20

Assinatura e carimbo da empresa responsável

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERREIRAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1040.com.br/verificacao/F268-BB04-0C5F-3922> e informe o código C8-BB04-0C5F-3922

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL : DP DA SILVA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ : 43.985.726/0001-33
ENDEREÇO : DOIS VIZINHOS, BAIRRO JARDIN MARCANTE ,RUA BRÁS
CUBAS ,Nº20
TELEFONE: 46 99923-6840
CEP: 85.660-000

ITEM	Descrição	Unidade	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1.	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	tonelada	593,4	R\$320,00	R\$189.888,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$189.888,00					

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANI PADILHA DA SILVA MEZZALIRA
Data: 22/04/2026 08:43:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura e carimbo da empresa responsável

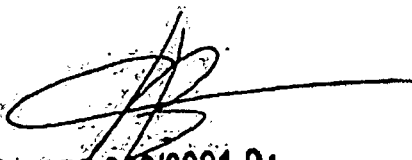
Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F2C8-BB04-0C5F-3922 e informe o código F2C8-BB04-0C5F-3922



COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL : T C THIBES DE BAIRROS.
CNPJ : 41.659.898/0001-91
ENDEREÇO : CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES ,ROD. BR 163,KM 140,LINHA
VISTA ALEGRE S/N°
TELEFONE: 41 99971-6875
CEP: 85.790 -000

ITEM	Descrição	Unidade	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1.	ADUBO ORGANICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS A MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	tonelada	593,4	R\$328,00	R\$194.635,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$194.635,20					


41.659.898/0001-91
T.C. THIBES DE BAIRROS
Assinatura e carimbo da empresa responsável
Zone Rural - 85790-000
Capão Leônidas Marques - Paraná

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/F2C8-BB04-0C5F-3922> e informe o código F2C8-BB04-0C5F-3922

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 066/2025 – COPEL

o MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Getúlio de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.846.005/0001-1, doravante denominada **Município**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Sr. **DJALMA RISO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº185. *** - **53, portador do RG nº 1.040.123-1, e a **DISTRIBUIDORA TIBRI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.637.588/0001-77, situada à Av. Clóvis Garibaldi, 1.040, Leta T, Eldorado, Contagem - MG, CEP. 32.115-140, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por **RENATA FERREIRA TIGRE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 365.747.17-74, formalizam e apresenta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação administrativa nº 11781/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.

1.2 Discriminação do objeto:

VALOR GLOBAL: R\$ 2.049.892,00 (dois milhões, quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
	ADUBO CAMA DE FRANGO A cama de frango para uso como adubo deve apresentar certas características para otimizar a liberação de nutrientes e evitar problemas no solo. As principais especificações incluem uma relação carbono/nitrogênio adequada (idealmente em torno de 30:1), umidade entre 40% e 60%, e altura da leira não superior a 1,2 metros. Além disso, é importante que a cama do galinha seja proveniente de fontes confiáveis e tenha sido devidamente manejada para evitar contaminação e garantir a qualidade do produto final. Especificações Técnicas: Relação Carbono/Nitrogênio (C/N): Uma relação C/N próxima a 30:1 é considerada ideal para a decomposição eficiente da cama de galinha e liberação gradual de nutrientes no solo. Cama de aviário geralmente possui uma relação C/N mais baixa (5-8:1), o que pode levar a uma rápida liberação de nitrogênio e potencial risco de perda por volatilização. Umidade: A cama de frango deve ter um teor de umidade entre 40% e 60% para facilitar a decomposição e evitar a formação de ambientes anaeróbicos que podem levar à produção de compostos indesejáveis. Origem e Manejo: É fundamental que a cama de frango seja proveniente de criadores que sigam boas práticas de manejo, evitando o uso excessivo de antibióticos e outros produtos que possam contaminar o material. Ausência de Contaminantes: A cama de frango deve estar livre de materiais estranhos, como pedras, plásticos e outros resíduos, que possam prejudicar a aplicação no solo e a absorção pelos cultivos.				
1		Ton	2.800	R\$ 732,14	R\$ 2.049.992,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.049.992,00	

Assinado por 11 pessoas: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem da utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões é a ata de registro de preços a que se refere o item 3. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Cederá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, opler pela exatidão ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os demais participantes.

3.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos IIRAs de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

1. **Содержание:**

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher os estatutos e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e elevar o recebimento do objeto;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o preço suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- i) Decidir os materiais efetivamente recebidos;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- m) Monitorar a celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- n) Fornecer todos os alimentos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DO PRÓMITENTE FORNECEDOR

1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nas respectivas anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preço independentemente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se por todas as ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.
- i) O fornecedor assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/2021;
- j) Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- k) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura da Ata, relação de endereços e telefones para contato;
- l) Atender às Autorizações de Fornecedor, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas nesta Ata;
- m) Cumprir os prazos estabelecidos no presente Instrumento e no Contrato/Ata;
- n) Providenciar a imediata correção dos déficits identificados pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- o) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- p) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega;
- q) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- r) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidos prontamente todas as reclamações/radicantes sua procedência surtam durante a entrega do objeto ora licitado;

modelo e prazo. Ações propostas em nome de terceiros
vontade e validação das assinaturas, abranço <https://palmeiravir.1doc.com.br/verificacao/F2CB-B804-0C5F-3922> e informe o código F2CB-B804-0C5F-3922

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Permitir e Contratar a inspeção nos locais de trabalho, incumbindo-lhe, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, além de atender prontamente as reclamações recebidas;
- b) Manter, durante todo o em parte, o objeto desde termo de referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e selecionar/trinco dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento, executando perfeitamente os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados;
- e) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à Contratante ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolo ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública;
- g) A contratada cabará a responsabilidade total pelo fornecimento dos materiais;
- h) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar o conta corrente através de qual serão efetuados os pagamentos devidos, reservando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto iniciará após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

6.2.1 A autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações ativas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.3. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Diretoria Administrativa de Finanças, e entregue conforme programação a ser definida pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

6.4. O adubo será acondicionado em sacos de sacos próprios para adubo, tipo sacos de rafia confeccionados com fibras de polipropileno (PP) ou polietileno (PE) de 30 kg, com alta resistência ao rasgo, tração e impacto; resistência à ruptura e impermeabilidade do conteúdo e localizações nos centros das lavouras para

6.5 Ficará por conta da Contratada a responsabilidade de custear a logística para entrega dos insumos nas localidades determinadas pela SDR;

6.6 Ficará por conta da Contratada a responsabilidade de custear profissionais de carga e descarga para logística de entrega dos insumos nas localidades determinadas pela SORA;

6.7 Não serão aceitos veículos tipo "cacaembas" para a realização das entregas;

6.8 As quantidades e pesos das entregas deverão ser de acordo ao cronograma de entrega previamente enviado a contratada.

às 7h pela manhã e às 13h a tarde. Com saída da balança, situada na Rod. Gov. Mário Covas, BR-101, Jardim Petróleo, Alagoinhas - BA (em frente à fábrica da Helneken).

6.10 Todas as entregas serão devidamente pesadas com o custo da pesagem por conta da contratada.

6.11 Os materiais entregues deverão atender rigorosamente às especificações contidas neste Termo

Referência bem como na Nota de Empenho, não sendo permitida a entrega de item diverso.

6.12 A presente Ata estará junto com o edital disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br.

6.14 Serão considerados para efeito de pagamento os itens efetivamente entregues pela Contratada.

5.15 A Contratada deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por culpa ou negligência, durante a execução do contrato.

2020 por: JESSICA FERNANDA MOREIRA VAS FERNANDES
 verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pauitabr.1doc.com.br/verificacao/F2C8-B804-0C5F-3922> e informe o código F2C8-B804-0C5F-3922

ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

8.16. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à execução do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta específica para o credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).

7.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2014, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosas firmadas por Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassam o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. As liquidações deverão ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, a seguir o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

7.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação contratada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tomada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

7.6. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

7.7. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, a certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo do pagamento.

7.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

7.9. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

7.10. Na data de apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, de certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), de CNDT e de certidão de regularidade com o FGTS, além de certidões de regularidade com os tributos municipais, estaduais e federal, sob pena de não pagamento.

8. REVISÃO DE PREÇOS



100: Proc. Administrativo 2- 04/2026 21



100: Proc. Administrativo 2- 04/2026 22

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

10.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial da Ata;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total da Ata;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar e/ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

X. comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretar prejuízo ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos atrasos ou desenvolvimento da prestação de serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (inciso I do Art. 158 da Lei 14.133/21);

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item e ao prazo de validade da proposta (art. 162 da Lei 14.133/21);

c) Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata;

d) Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata;

e) Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízo ao Contratante, aceitar prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento (Inciso II e §3º do Art. 158 da Lei 14.133/21).



100: Proc. Administrativo 2- 04/2026 23



100: Proc. Administrativo 2- 04/2026 24

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contratadas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade de atualização dos preços registrados seja avenida pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio da apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação e respeito do pedido.

8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.12. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

9. CANCELAMENTO

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, (§4º do Art. 158 da Lei 14.133/21).

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 3 (três) até 5 (cinco) anos, (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmadas com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.5. As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas conjuntamente com as da alínea "c".

10.6. A defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

10.7. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.8. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

10.9. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

10.10. Situações agravantes:

10.11. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não define condições de atender ao edital em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

10.12. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência das seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdóvel: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

10.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, realizadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



100: Proc. Administrativo 2- 04/2026 25



100: Proc. Administrativo 2- 04/2026 26

aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que

1 Doc: Proc. Administrativo 2-04/2026 33

20/02/2026, 15:33:57

atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

1 Doc: Proc. Administrativo 2-04/2026 34

20/02/2026, 15:33:57

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos Incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; 8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1 Doc: Proc. Administrativo 2-04/2026 35

20/02/2026, 15:33:57

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O instrumento contratual de que trata o item 10.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e comprovados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

_____ Autoridade Competente	_____ Licitante Vencedor
_____ Testemunhas:	

PREÇO Nº 90025/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90019/2025				
1º LUGAR				
EMPRESA : EMERSON SALVAGNI LTDA				
CGC/CNPJ 43.530.967/0001-98	INSC ESTADUAL	BANCO 260 (Nu Pagamentos SA)	AGÊNCIA 0001	
		BANCO	AGÊNCIA	
TELEFONE		ENDEREÇO		
Representante Legal:		RG	CPF	

1 Doc: Proc. Administrativo 2-04/2026 36

20/02/2026, 15:33:57

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.10840 - Fungicida, COMPOSIÇÃO: Propiconazole, concentração: 250, EMBALAGEM: Frasco contendo 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Tilt	150	unid.	R\$ 78,0000

LOTE 16 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 10.820,00 (Dez Mil Oitocentos e Vinte Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.109663 - Fungicida, COMPOSIÇÃO: Prothioconazole, 230g/L, Trifloxistrobina: 200g/L, UNID. DE MEDIDA: Litro / Marca: Fox Xpro	40	Litro	R\$ 270,5000

LOTE 21 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 1.775,00 (Um Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.71149 - Herbicida, COMPOSIÇÃO: À base de Clorimuram etílico 250 g/kg, EMBALAGEM: Frasco com 300g, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: CLIPPER	50	unid.	R\$ 35,5000

LOTE 22 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 3.435,00 (Três Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.71151 - Herbicida, COMPOSIÇÃO: À base de Diquate 200g/L, UNID. DE MEDIDA: Litro / Marca: Blouwout	150	Litro	R\$ 22,9000

LOTE 23 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 21.420,00 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.25923 - Sal. De Amônio de Glicosato 792,5 g/kg (79,25% m/m), Equivalente ácido N-(phosphonomethyl)glycine (GLIFOSATO) 720,0 g/kg (72,00% m/m), Ingredientes inertes 207,5 g/kg (20,75% m/m), UNID. DE MEDIDA: Quilograma / Marca: ZAFERA	900	Kg	R\$ 23,8000

LOTE 26 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 6.885,00 (Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.10849 - Herbicida, COMPOSIÇÃO: Aurora 400 CE (Carfentrazone-ethyl 400g/L), EMBALAGEM: Frasco contendo 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca:	15	unid.	R\$ 459,0000

Nº de Ata de Registro de Preço SEI-CE0341/2025 segunda-feira, 05 de janeiro de 2025 13:02:11 PDE: Administradora 180218 4/4

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.81623 - Inseticida, COMPOSIÇÃO: Imidacloprido + bifentrina, CONCENTRAÇÃO: 250g/L + 50g/L, UNID. DE MEDIDA: Litro / Marca: Gallil	60	Litro	R\$ 109,0000

LOTE 35 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 12.800,00 (Doze Mil Oitocentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.65384 - Inseticida, COMPOSIÇÃO: Metomil, concentração: 215 g/L, EMBALAGEM: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Assaris	100	unid.	R\$ 128,0000

LOTE 37 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 29.200,00 (Vinte e Nove Mil Duzentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.13959 - Inseticida, COMPOSIÇÃO: Tiametoxam + Lambda Cialotrina, concentração 141 + 106 g/L, Unidade: Litro (Embalado em galão com capacidade de 5 litros), UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Engoo Pleno	40	unid.	R\$ 730,0000

LOTE 38 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 2.175,00 (Dois Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.69576 - Inseticida, COMPOSIÇÃO: Fipronil, EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Fipronil	15	unid.	R\$ 145,0000

LOTE 41 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 9.960,00 (Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.87822 - Inseticida, COMPOSIÇÃO: Profenotós + Cipermetrina, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Litro / Marca: Polytin	200	Litro	R\$ 49,8000

LOTE 42 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8701.109416 - Semente de Milho para Grãos, TIPO:	100	unid.	R\$ 585,0000

Nº de Ata de Registro de Preço SEI-CE0341/2025 segunda-feira, 05 de janeiro de 2025 13:02:11 PDE: Administradora 180218 4/4

1	Fulgard	15	unid.	R\$ 459,0000
---	---------	----	-------	--------------

LOTE 27 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil Duzentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.109410 - Herbicida, COMPOSIÇÃO: Halaxifeno metílico 71,40g/L, UNID. DE MEDIDA: Litro / Marca: Elovore	30	Litro	R\$ 940,0000

LOTE 29 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.13942 - Herbicida, COMPOSIÇÃO: Zantán (Metsulfuron Metílico), concentração 600 g/kg, EMBALAGEM: Envelope com 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: NUFURON	100	unid.	R\$ 8,5000

LOTE 30 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 1.065,00 (Um Mil Sessenta e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.109670 - Inoculante para Soja, COMPOSIÇÃO: À base de Bradyrhizobium japonicum, EMBALAGEM: Frasco com 2 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Biomax Líquido	15	unid.	R\$ 71,0000

LOTE 31 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 4.725,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.71157 - Inseticida, COMPOSIÇÃO: À base de abamectina 16g/L, UNID. DE MEDIDA: Litro / Marca: Vertimec	50	Litro	R\$ 94,5000

LOTE 32 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 5.880,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8702.77026 - Inseticida, COMPOSIÇÃO: Acetato 750 g/kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma / Marca: Rapel	140	Kg	R\$ 42,0000

LOTE 34 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 6.540,00 (Seis Mil Quinhentos e Quarenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Nº de Ata de Registro de Preço SEI-CE0341/2025 segunda-feira, 05 de janeiro de 2025 13:02:11 PDE: Administradora 180218 4/4

1	Transgênico, EMBALAGEM: Saca com no mínimo 60.000 sementes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tratada com fungicida e inseticida, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: 4285 VYHR Pioneer	100	unid.	R\$ 585,0000
---	--	-----	-------	--------------

LOTE 43 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8701.109418 - Semente de Milho para Silagem, TIPO: Transgênico, EMBALAGEM: Saca com no mínimo 60.000 sementes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tratada com fungicida e inseticida, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: 4285 VYHR Pioneer	60	unid.	R\$ 590,0000

LOTE 45 - adjudicado para: GRASEL & CIA. LTDA., 77.693.323/0002-13, homologo no valor de R\$ 30.900,00 (Trinta Mil Novecentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8701.34445 - Semente, De Trigo, Cultivar deverá apresentar estabilidade para qualidade tecnológica e para rendimento de grãos, tem boa tolerância ao crescimento e rápido arranque inicial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Boa resistência ao Oídio e moderada resistência às Manchas Foliares, ao Vírus do mosaico comum do trigo e ao Vírus do nanismo amarelo da covada. As regiões de adaptação são: Paraná (regiões 1, 2 e 3), Características médias dependem das condições edafoclimáticas, UNID. DE MEDIDA: Quilograma / Fabricante: Toruck	6.000	Kg	R\$ 5,1500

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERREIRA MONTENEGRO VAIQUEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pamanager.1doc.com.br/verificacao/FC03-B004-0C3F-3922 e informe o código FC03-B004-0C3F-3922

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e

Nº de Ata de Registro de Preço SEI-CE0341/2025 segunda-feira, 05 de janeiro de 2025 13:02:11 PDE: Administradora 180218 4/4



justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

§ 1º A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
§ 2º A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice aplicável de acordo com o objeto, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que flagrou a licitação e ensejará o adiamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§ 1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração.



licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

§ 1º O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

§ 2º A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1962/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) KELNIR KUNKEL, designado(a) na Portaria nº 1003/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11623, de 24 de março de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

EMERSON
FEY-01583397973

EMERSON FEY

Diretor de Campus - Marechal Cândido Rondon/PR - UNIOESTE

KELNIR KUNKEL
KUNKEL0176577190

KELNIR KUNKEL
Pregoeiro(a) - UNIOESTE



nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - assinar esta Ata ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de habilitação;
- IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- V - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES O INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir ao registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do



Fornecedor

77.693.323/0002-13 - GRASEL & CIA. LTDA.

Representante:

CPF:

Assinatura: ADAIR SILVIO

Assinado de forma digital por ADAIR
SILVIO GRASEL55725813991
Dados: 7026.01.06 10:58:20 -0100'

Ordem	Valor Unitário	Características	Classif.
1	R\$ 4.180,00	Óleo Mineral, 756 g/L, Galão com 5 litros, Unitário	1º
10	R\$ 21.500,00	Fertilizante, TIPO, Foliar, Densidade, 1,35 g/ml (solúvel em água). COMPOSIÇÃO, Com no mínimo de 5,0porcento de nitrogênio, 8,0porcento de Fosforo, 5,0porcento, Potássio, 0,60porcento de Magnésio, 0,40porcento de Boro, 0,20porcento de Cobre, 0,50porcento de Manganês, 1,00porcento de Zinco, 6,00porcento de Carbono orgânico	1º
13	R\$ 45.900,00	Fungicida, COMPOSIÇÃO, A base de difenoconazol 250g/L, UNID. DE MEDIDA, Litro	1º
15	R\$ 11.700,00	Fungicida, COMPOSIÇÃO, Propiconazole, concentração 250, EMBALAGEM, Frasco contendo 1 litro, UNID. DE MEDIDA, Unitário	1º
16	R\$ 10.820,00	Fungicida, COMPOSIÇÃO, Protrioconazol mais Trifloxistrobina, Concentração 233 mais 200 g/L, UNID. DE MEDIDA, Litro	1º
2	R\$ 230,00	Óleo Mineral, Espalhante Adesivo, Adjuvante, UNID. DE MEDIDA Litro.	1º
21	R\$ 1.775,00	Herbicida, COMPOSIÇÃO, Clorimuron Etilico, concentração 250 g/Kg, EMBALAGEM, Frasco com 300g, UNID. DE MEDIDA, Unitário	1º
22	R\$ 3.435,00	Herbicida, COMPOSIÇÃO, A base de Diquate 200g/L, UNID. DE MEDIDA, Litro	1º
23	R\$ 21.420,00	Sal, De Amônio de Glifosato 792,5 g/kg (79,25porcento m/m), equivalente ácido N-(phosphonomethyl)glycine (GLIFOSATO) 720,0 g/kg (72,00porcentom/m), Ingredientes inertes 207,5 g/kg (20,75porcentom/m), UNID. DE MEDIDA, Quilograma	1º
26	R\$ 6.885,00	Herbicida, COMPOSIÇÃO, Aurora 400 CE (Carfentrazone-ethyl 400g/L), EMBALAGEM, Frasco contendo 1 litro, UNID. DE MEDIDA, Unitário	1º
27	R\$ 28.200,00	Herbicida, COMPOSIÇÃO, Halauxifeno, melilico 71,40 g/L, UNID. DE MEDIDA, Litro.	1º
29	R\$ 850,00	Herbicida, COMPOSIÇÃO, Zartan (Metsulfuron Metílico), concentração 600 g/Kg, EMBALAGEM, Envelope com 10 gramas, UNID. DE MEDIDA, Unitário	1º
3	R\$ 77.000,00	Adjuvante não Ionico, Pulverização agrícola,	1º



Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
		Líquido solúvel, Limoneno, UNID. DE MEDIDA Litro	
30	R\$ 1.065,00	Inoculante para Soja, COMPOSIÇÃO, A base de Bradyrhizobium japonicum, EMBALAGEM, Frasco com 2 litros, UNID. DE MEDIDA, Unitário	1º
31	R\$ 4.725,00	Inseticida, COMPOSIÇÃO, A base de Abamectina 18g/L, UNID. DE MEDIDA, Litro	1º
32	R\$ 5.880,00	Inseticida, COMPOSIÇÃO, Acefato 750 g/kg, UNID. DE MEDIDA, Quilograma	1º
34	R\$ 6.540,00	Inseticida, COMPOSIÇÃO, Imidacloprido mais bifentrina, CONCENTRAÇÃO, 250g/L mais 50g/L, UNID. DE MEDIDA, Litro	1º
35	R\$ 12.800,00	Inseticida, COMPOSIÇÃO, Motomil, concentração, 215 g/L, EMBALAGEM, Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA, Unitário	1º
37	R\$ 29.200,00	Inseticida, COMPOSIÇÃO, Tiametoxam mais Lambda Cialotrina, concentração 141 mais 106 g/L, Unidade, Litro (Embalado em galão com capacidade de 5 litros), UNID. DE MEDIDA, Unitário	1º
38	R\$ 2.175,00	Inseticida, COMPOSIÇÃO, Fipronil, EMBALAGEM, Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA, Unitário	1º
4	R\$ 1.050,00	Adjuvante agrícola. Com ação antiespumante para caldas de pulverização agrícolas. Água, Quelato de Zinco EDTA, Ureia e Surfactante UNID. DE MEDIDA Litro.	1º
41	R\$ 9.960,00	Inseticida, COMPOSIÇÃO, Profenofos mais Cipermetrina, concentração, 400g/Kg, 40 g/Kg, UNID. DE MEDIDA, Litro	1º
42	R\$ 58.500,00	Semente de Milho para Grãos, TIPO, Transgênico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, Tratadas com inseticida e fungicida, com no mínimo 2 ou mais proteínas de proteção contra lagarta do cartucho, Aptas para safra verão e safrinha, de médio a alto investimento, ciclo precoce ou semiprecoce. EMBALAGEM, Saca com no mínimo 60.000 sementes. UNID. DE MEDIDA, Unitário	1º
43	R\$ 35.400,00	Semente de Milho para Silagem, TIPO, Transgênico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, com no mínimo 2 ou mais proteínas de proteção contra lagarta do cartucho, com aptidão para produção de silagem da planta inteira na safra verão e safrinha, de médio a alto investimento, ciclo precoce ou semiprecoce. EMBALAGEM, Saca com 60.000 Sementes. UNID. DE MEDIDA, Unitário	1º
45	R\$ 30.900,00	Semente, De Trigo, cultivar deverá apresentar estabilidade para qualidade tecnológica e para rendimento de grãos, tem boa tolerância ao crestamento e rápido arranque inicial.	1º

Nº de Ata de Registro de Preço SEI-DEO-341/2023

segunda-feira, 05 de janeiro de 2023 às 11:06:23 48/



Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, Boa resistência ao Oídio e moderada resistência às Manchas Foliares, ao Vírus do mosaico comum do trigo e ao Vírus do nanismo amarelo da cevada. As regiões de adaptação são, Paraná (regiões 1, 2 e 3), Características médias dependem das condições edafoclimáticas, UNID. DE MEDIDA, Quilograma	
5	R\$ 58.000,00	Adubo natural, TIPO Aves, Fertilizante, Esterco de aves (cama de aviário), mínimo 6 lotes, UNID. DE MEDIDA Quilograma	1º
6	R\$ 82.200,00	Fertilizante NPK, em grânulos com banho de óleo, FORMULA 02-20-18, EMBALAGEM Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
7	R\$ 79.800,00	Adubo, TIPO, NPK 13-13-10	1º
8	R\$ 31.500,00	Calcário Agrícola Calcítico, PRNT, 85por cento, EMBALAGEM, Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA, Unitário	1º
9	R\$ 7.160,00	Fertilizante, TIPO, NSA, APRESENTAÇÃO, Em grânulos, COMPOSIÇÃO, 21-00-00.22 S	1º

Nº de Ata de Registro de Preço SEI-DEO-341/2023

segunda-feira, 05 de janeiro de 2023 às 11:06:23 50/



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de adubo orgânico do tipo cama de frango, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Palmital/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas em anexo.

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Fundamentação Legal: Art. 23¹ da Lei nº 14.133/2021.

Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada com base no Art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares homologadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio das Atas de Registro de Preços e do Termo de Homologação publicados no próprio portal (Inciso II), bem como cotações formais apresentadas por fornecedores juntadas à demanda (Inciso IV).

Foram identificadas e validadas 3 (três) fontes PNCP para o item desta demanda: (i) UNIOESTE/Campus Cascavel-PR, Termo de Homologação, Lote 5 (Adubo natural, TIPO Aves, Esterco de aves – cama de aviário) a R\$ 0,29/Kg, equivalente a R\$ 290,00/Ton; (ii) Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA, Ata de Registro de Preços (Adubo Orgânico Tipo Cama de Frango) a R\$ 732,14/Ton; (iii) SEAGRI/GDF, Ata de Registro de Preços nº 90001/2025 (Cama de aviário/esterco de galinhas, saco 50 kg), a R\$ 46,76/saco, equivalente a R\$ 935,20/Ton.

A média foi apurada pelo método aritmético simples, aplicando-se arredondamento para cima até a segunda casa decimal (ceiling), nos termos do regramento interno aplicado: $\text{média} = (290,00 + 732,14 + 935,20 + 320,00 + 328,00 + 310,00) \div 6 = 485,89 \rightarrow \text{R\$ } 485,89/\text{Ton}$. O valor total do item resulta da multiplicação do valor unitário arredondado pela quantidade demandada (593,4 Ton), com arredondamento para cima até a segunda casa decimal quando aplicável: $485,89 \times 593,4 = 288.327,126 \rightarrow \text{R\$ } 288.327,13$.

Não foi utilizado o Inciso I (Banco de Preços em Saúde) por não se tratar de item da área da saúde. O Inciso III foi descartado por força de regramento interno. O Inciso IV foi utilizado com a coleta de 3 (três) cotações formais juntadas pela área demandante: DP da Silva Serviços Ltda. (CNPJ 43.985.726/0001-33, R\$ 320,00/Ton); T C Thibes de Bairros (CNPJ 41.659.898/0001-91, R\$ 328,00/Ton); e Comercial Vanzella Ltda. (CNPJ 08.631.622/0001-20, R\$ 310,00/Ton). O Inciso V foi descartado por força de regramento interno.

Justifica-se a apuração com 3 (três) fontes PNCP — abaixo da meta de referência de 5 (cinco) — em razão da restrita disponibilidade de Atas de Registro de Preços e Termos de Homologação específicos para adubo orgânico do tipo cama de frango/cama de aviário publicados e acessíveis no PNCP, bem como da inaptidão dos demais resultados examinados, os quais foram descartados por consistirem em editais, estudos técnicos preliminares, termos de convênio, termos de cancelamento consensual, atas referentes a produtos distintos (calcário, NPK) ou documentos exclusivamente digitalizados (imagem) sem camada de texto extraível. A amostra foi complementada por 3 (três)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852700-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222

www.palmital.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F2C8-BB04-0C5F-3922> e informe o código F2C8-BB04-0C5F-3922



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

cotações formais de fornecedores (Inciso IV), totalizando 6 (seis) fontes válidas para o item. Os valores observados foram mantidos em sua integralidade por ausência de outliers pela regra de $>3\times$ ou $<1/3$ da mediana, sendo a dispersão considerada natural para o item, cuja precificação varia conforme região, logística, volume contratado e beneficiamento.

Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes

Diretor do Depto de Compras e Licitação

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

#	Descrição do Produto	II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;			IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento
01	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO - Adubo orgânico obtido a partir da cama de aviário (cama de frango), destinado à correção e melhoria da fertilidade do solo, com características físico-químicas compatíveis com a utilização agrícola, isento de contaminantes, devidamente beneficiado/compostado para aplicação direta em áreas de produção agrícola dos pequenos produtores rurais atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	R\$ 290,00 ²	R\$ 732,14 ³	R\$ 935,20 ⁴	R\$ 320,00 ⁵	R\$ 328,00 ⁶	R\$ 310,00 ⁷	R\$ 485,89



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESULTADO

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO - Adubo orgânico obtido a partir da cama de aviário (cama de frango), destinado à correção e melhoria da fertilidade do solo, com características físico-químicas compatíveis com a utilização agrícola, isento de contaminantes, devidamente beneficiado/compostado para aplicação direta em áreas de produção agrícola dos pequenos produtores rurais atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Ton	593,4	R\$ 485,89	R\$ 288.327,13
TOTAL: R\$ 288.327,13					

¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

² UNIOESTE – Cascavel/PR, Processo 18/2025, Termo de Homologação, Lote 5 (Adubo natural, TIPO Aves, Esterco de aves – cama de aviário), adjudicado a R\$ 0,29/Kg (equivalente a R\$ 290,00/Ton). Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/78680337000184/2025/18>

³ Município de Alagoinhas/BA, Ata de Registro de Preços, AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, valor unitário homologado R\$ 732,14/Ton. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas>

⁴ SEAGRI/GDF, Ata de Registro de Preços nº 90001/2025, item 4 – Cama de aviário (frangos de corte) ou esterco de galinhas ensacado/compostado, saco 50 kg, R\$ 46,76 (equivalente a R\$ 935,20/Ton). Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/00394601000126/2025/90025/90001>

⁵ Cotação formal apresentada por DP da Silva Serviços Ltda., CNPJ 43.985.726/0001-33, sediada em Dois Vizinhos/PR, Rua Brás Cubas, nº 20, Bairro Jardim Marcante, CEP 85.660-000. Item: Adubo orgânico tipo cama de frango, 593,4 toneladas, valor unitário R\$ 320,00/Ton. Documento juntado à demanda SuperCota nº 786 e anexado à pasta de comprovatórios (arquivo "item 01 - DP da Silva.pdf"). Disponível em: <https://supercota.netlify.app/requests/786>

⁶ Cotação formal apresentada por T C Thibes de Bairros, CNPJ 41.659.898/0001-91, sediada em Capitão Leônidas Marques/PR, Rod. BR-163, km 140, Linha Vista Alegre, CEP 85.790-000. Item: Adubo orgânico tipo cama de frango, 593,4 toneladas, valor unitário R\$ 328,00/Ton. Documento juntado à demanda SuperCota nº 786 e anexado à pasta de comprovatórios (arquivo "item 01 - T C Thibes.pdf"). Disponível em: <https://supercota.netlify.app/requests/786>

⁷ Cotação formal apresentada por Comercial Vanzella Ltda., CNPJ 08.631.622/0001-20, sediada na PR-281, km 01, Salda p/ Vila Paraíso, CEP 85.570-000. Item: Adubo orgânico tipo cama de frango, 593,4 toneladas, valor unitário R\$ 310,00/Ton. Documento juntado à demanda SuperCota nº 786 e anexado à pasta de comprovatórios (arquivo "item 01 - Comercial Vanzella.pdf"). Disponível em: <https://supercota.netlify.app/requests/786>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2C8-BB04-0C5F-3922

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 22/04/2026 15:46:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F2C8-BB04-0C5F-3922>

Proc. Administrativo 3- 041/2026

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 22/04/2026 às 15:48:20

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMAP, COT

AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO 99/2026 - Sec. Munic. Agric. e Pecuária.

Anexos:

Solicitacao_99.pdf

Assinado por 2 pessoas: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES e JULIANA VISENTIN SCHOMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/13B8-1ACE-F9AA-AE80> e informe o código 13B8-1ACE-F9AA-AE80.



Município de Palmital
Solicitação 99/2026

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
99	Aquisição de Material	22/04/2026		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3418-5	JULIANA VISENTIN SCHOMA	0/2026		
Local				
15	Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuaria			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.		Dias		

Descrição:
AQUISICÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, DESTINADO À ADUBAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS MANDAS DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA CAMPO FORTE ESPECIALMENTE QUANTO AO INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE ADUBAÇÃO ORGÂNICA COMO FOMENTO À PRODUÇÃO RURAL E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039205	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	TON	593,40	485,89	288.327,13
TOTAL					288.327,13
TOTAL GERAL					288.327,13

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Solicitante

Assinado por 2 pessoas: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES e JULIANA VISENTIN SCHOMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/13B8-1ACE-F9AA-AE80> e informe o código 13B8-1ACE-F9AA-AE80





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13B8-1ACE-F9AA-AE80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 22/04/2026 15:49:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA VISENTIN SCHOMA (CPF 093.XXX.XXX-95) em 22/04/2026 16:04:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/13B8-1ACE-F9AA-AE80>

Proc. Administrativo 4- 041/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT**Para:** SMAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**Data:** 23/04/2026 às 13:09:27**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMAP, COT

AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO

Encaminhado em anexo solicitação 99/2026.

Maria Daiane Oliveira Silva
*Contabilidade***Anexos:**

Solicitacao_99_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 99/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
99	Aquisição de Material	22/04/2026		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3418-5	JULIANA VISENTIN SCHOMA	0/2026		
Local				
15	Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuaria			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.		Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, DESTINADO À ADUBAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA CAMPO FORTE ESPECIALMENTE QUANTO AO INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE ADUBAÇÃO ORGÂNICA COMO FOMENTO À PRODUÇÃO RURAL E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.605.2001-1029 Obras/Serviços de Incentivo à Produção Rural				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	3.3.90.32.99.03 DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	01410 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
039205	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	TON	593,40	485,89	288.327,13
Total da dotação					288.327,13
TOTAL					288.327,13
TOTAL GERAL					288.327,13

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.605.2001.1029	288.327,13
Cod 01410 Fonte 00000 G.Fonte E	288.327,13

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2585-0EF2-8CCF-ABDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 23/04/2026 13:10:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2585-0EF2-8CCF-ABDF>

Proc. Administrativo 5- 041/2026

De: Claidi F. - SMAP**Para:** SMAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**Data:** 18/05/2026 às 16:05:29**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMAP, COT

AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO

EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Claidi de Freitas**Anexos:**

ETP_Cama_de_Frango.pdf



Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Objeto: Aquisição de adubo orgânico tipo cama de frango, destinado à adubação do solo, em atendimento às demandas das atividades agrícolas do município, nos termos da lei municipal nº 1.359/2025, que institui o programa "campo forte" especialmente quanto ao incentivo à utilização de adubação orgânica como fomento à produção rural e ao desenvolvimento econômico local.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de cama de frango 100% orgânica justifica-se pela necessidade de suprir a demanda por insumos agrícolas naturais destinados à melhoria da fertilidade do solo e ao incremento da produtividade dos sericultores desenvolvidas na propriedade/área atendida. A cama de frango orgânica é composta por resíduos provenientes da criação de aves, como fezes, restos de ração, sendo um insumo rico em nutrientes essenciais como nitrogênio, fósforo e potássio. Sua utilização promove a melhoria das características físicas, químicas e biológicas do solo, contribuindo para o aumento da matéria orgânica, retenção de umidade e estímulo à atividade microbiana.

A opção por produto 100% orgânico atende às diretrizes de sustentabilidade ambiental, reduzindo o uso de fertilizantes químicos e promovendo práticas agrícolas mais ecológicas e alinhadas com normas de produção sustentável. Dessa forma, a contratação visa garantir o fornecimento contínuo e de qualidade do insumo, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades agrícolas, a conservação do solo e a obtenção de melhores resultados produtivos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de cama de frango 100% orgânica (muito usada como fertilizante agrícola) exige atenção a critérios técnicos, ambientais e legais. No Brasil, isso envolve normas do Ministério da Agricultura e Pecuária e princípios da Agricultura Orgânica.

1. Origem certificada

- A cama deve vir de granjas que seguem manejo orgânico.
- As aves não podem receber antibióticos, hormônios ou ração com insumos proibidos.
- O fornecedor deve apresentar certificação por órgãos reconhecidos (certificadoras credenciadas no MAPA).



3. Requisitos ambientais

- Transporte e armazenamento devem evitar contaminação do solo e da água.
- Respeito às normas ambientais estaduais e federais.
- Aplicação no solo deve seguir boas práticas agrônômicas.

A CONTRATADA garantirá que a cama de frango fornecida é proveniente de sistema de produção orgânica certificado, atendendo integralmente às normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Compromete-se, ainda, a assegurar a qualidade, segurança e conformidade do produto, incluindo a ausência de contaminantes químicos, biológicos e resíduos de medicamentos veterinários proibidos, bem como a adoção de processos adequados de tratamento e estabilização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas necessidades dos produtores no programa "Campo Forte: Sericultores de Palmital em desenvolvimento".

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO	Tonelada	593,4

As quantidades estimadas de contratação também encontram respaldo na Lei Municipal nº 1.359/2025, que institui o Programa "Campo Forte: Sericultores de Palmital em Desenvolvimento", o qual prevê, entre suas diretrizes, o incentivo à utilização de adubação orgânica, especialmente por meio da distribuição de cama de frango, como forma de fortalecimento da agricultura familiar, aumento da produtividade, geração de renda e desenvolvimento econômico local. Dessa forma, a aquisição do referido insumo mostra-se alinhada às políticas públicas municipais voltadas ao fomento do setor rural e à promoção da sustentabilidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das alternativas possíveis:

A cama de frango 100% orgânica (resíduo de criação com certificação orgânica) está inserida em dois mercados simultâneos:

1. cadeia da avicultura orgânica, e
2. mercado de fertilizantes orgânicos/organominerais.

A análise de alternativas de levantamento de mercado precisa considerar essas duas dimensões/oferta (granjas) e demanda (agricultura orgânica).



Aquisição direta de materiais via Pregão Eletrônico: Esta alternativa permite que o Município adquira produtos diretamente de produtores/fabricantes ou distribuidores especializados, aproveitando a ampla competitividade do mercado nacional e garantindo o fornecimento de insumos que atendam rigorosamente às normas exigidas.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A solução escolhida pela equipe de planejamento foi a aquisição parcelada de insumos por meio de Pregão Eletrônico, fundamentada nos seguintes critérios:

Economicidade: A licitação por itens ou lotes permite a participação de uma gama maior de fornecedores, desde grandes distribuidores até empresas especializadas, resultando em preços mais vantajosos para o erário através do critério de menor preço.

Controle de Qualidade: O controle e a qualidade da cama de frango 100% orgânica são fundamentais para garantir segurança sanitária, eficiência agrônômica e conformidade com normas de produção orgânica.

Viabilidade Operacional: Conforme demonstrado em estudos correlatos do Município, a aquisição direta mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para garantir o fortalecimento da agricultura familiar, aumento da produtividade, geração de renda e desenvolvimento econômico local.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está detalhada conforme **relatório de cotações anexo** ao processo, tendo sido apurada mediante rigorosa pesquisa de mercado que considerou os preços praticados por fornecedores do ramo. O valor total estimado é de **R\$ 288.327,13 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte sete reais e treze centavos)**, montante este que reflete a média aritmética dos valores coletados, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade dos produtos.

A análise de impacto financeiro demonstra que a despesa possui plena adequação com as metas fiscais do Município. O desembolso previsto foi confrontado com as dotações orçamentárias específicas para o exercício, garantindo que a aquisição ocorra de forma planejada sem comprometer a saúde financeira do ente. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta este valor, serve como balizador para a fase de lances, visando a obtenção da proposta mais vantajosa através do critério de menor preço.

Todos os documentos que dão suporte à composição deste valor, como propostas comerciais, consultas a sistemas de preços públicos e o relatório consolidado de cotações, constam nos autos deste processo administrativo. Tais documentos permitem a rastreabilidade da estimativa e comprovam que o valor guarda estrita relação com o custo-benefício pretendido, garantindo transparência e segurança jurídica à contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na aquisição de cama de frango 100% orgânica certificada, destinada ao uso como fertilizante em sistemas de produção agrícola orgânica, visando atender às exigências legais, agrônômicas e ambientais. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

Manutenção e Assistência Técnica

Considerando a natureza dos bens (materiais de consumo), as exigências de assistência técnica e manutenção aplicam-se sob a forma de garantia de qualidade e suporte pós-venda:

Garantia de Qualidade: O fornecedor deverá garantir a eficiência dos insumos como: Teor de umidade controlado, ausência de contaminantes (metais pesados, resíduos químicos) e presença de nutrientes (N, P, K) compatíveis com uso agrícola

Assistência e Substituição: Se a cama de frango comprada apresentar problemas como: Contaminação (fungos, mau cheiro excessivo, presença de materiais impróprios), umidade acima do normal (produto "pesado", já fermentando), mistura com materiais não orgânicos ou tratados quimicamente ou Volume e qualidade diferente do combinado.

Você pode exigir que seja realizando a substituição dos produtos sem custos adicionais para o Município no prazo máximo de 10 dias úteis.

Suporte Técnico: Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar orientações técnicas sobre a aplicação e manuseio seguro dos produtos, bem como fornecer as respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos em língua portuguesa.

Conformidade Normativa: A assistência técnica compreende também a responsabilidade do fornecedor em manter a regularidade dos registros dos produtos junto aos órgãos reguladores durante toda a vigência do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação pode ser adotado quando se mostrar vantajoso para a Administração, promovendo maior competitividade entre fornecedores, possibilitando a participação de pequenos produtores locais e potencial redução de custos. Por outro lado, a contratação em lote único pode ser mais adequada quando houver necessidade de padronização do insumo, garantia de qualidade uniforme e maior eficiência na gestão contratual. A aquisição integral também pode resultar em economia de escala, reduzindo custos unitários e evitando múltiplos contratos, o que simplifica a fiscalização e o controle da execução.

Obtenção do Menor Preço Unitário: O parcelamento individualizado evita o "agrupamento de itens" que poderia restringir a disputa a grandes empresas



revendedoras (atacadistas), possibilitando que o Município aproveite as melhores ofertas diretas de cada segmento de mercado.

Redução de Riscos de Fracasso do Certame: A divisão por item mitiga o risco de que o desinteresse do mercado por um produto específico acabe por tornar todo um lote deserto, garantindo que a licitação prosseguira para os demais itens independentes.

Fomento à Economia Local: Esta modelagem favorece a participação de micro e pequenas empresas regionais que, embora não possuam portfólio para atender a uma lista extensa de materiais diversos, podem oferecer condições vantajosas em produtos específicos de sua especialidade.

Portanto, a opção pelo parcelamento em lotes individuais configura-se como a solução técnica e economicamente mais viável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e a ampla participação de licitantes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados expressivos na gestão dos recursos públicos, fundamentando-se nos princípios da eficiência e da economicidade, conforme detalhado a seguir:

Economicidade e Eficiência Financeira: O principal resultado pretendido é a otimização dos gastos públicos através do parcelamento da solução em lotes individuais por item, o que estimula a máxima competitividade entre fabricantes e distribuidores especializados. Esta estratégia visa a obtenção do menor preço unitário disponível no mercado, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma a maximizar o poder de compra do Município. A padronização dos insumos permite ainda um melhor controle orçamentário e a redução de custos indiretos derivados de compras emergenciais ou fracionadas fora do planejamento.

Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais: A aquisição de cama de frango 100% orgânica visa ao melhor aproveitamento de recursos materiais, considerando sua ampla aplicabilidade como insumo agrícola de alto valor agrônomo. Trata-se de um material que contribui significativamente para a melhoria das propriedades físicas, químicas e biológicas do solo, promovendo aumento da fertilidade e redução da necessidade de fertilizantes químicos. Dessa forma, há redução de desperdícios e otimização dos recursos disponíveis, promovendo um ciclo produtivo mais sustentável.

Otimização de Recursos Humanos: A utilização da cama de frango 100% orgânica contribui diretamente para a otimização dos recursos humanos envolvidos nas atividades agrícolas, ao reduzir a necessidade de intervenções operacionais mais intensivas relacionadas à fertilização e manejo do solo.

Por se tratar de um insumo de origem orgânica com alto valor nutricional e condicionador do solo, sua aplicação favorece o aumento da eficiência das atividades no campo, diminuindo a frequência de aplicações de fertilizantes convencionais e, consequentemente, a demanda por mão de obra para essas operações. Além disso, a



melhoria das condições do solo proporcionada por esse insumo resulta em maior facilidade de manejo das áreas produtivas, reduzindo o esforço físico e o tempo necessário para execução das atividades agrícolas, o que contribui para o melhor aproveitamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na aquisição de cama de frango 100% orgânica, as contratações correlatas e/ou interdependentes são aquelas que garantem que o produto seja produzido, certificado, entregue, utilizado e destinado corretamente dentro do sistema orgânico e ambientalmente adequado.

Embora possam existir contratações correlatas, como esta aquisição de insumos é independente e visa o suprimento direto da secretaria requisitantes, Além dos benefícios agrônômicos, trata-se de uma alternativa economicamente viável para os produtores rurais, uma vez que reduz a dependência de fertilizantes químicos industrializados, cujos custos são mais elevados e sujeitos a variações de mercado.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Apesar de ser um insumo com potencial de **reaproveitamento sustentável de resíduos avícolas**, pode gerar impactos ambientais positivos e negativos dependendo do manejo, armazenamento, transporte e uso agrícola. Embora a produção e o uso de aplicação podem implicar no descarte de resíduos plásticos e na contaminação de efluentes caso não sejam observadas boas práticas de manejo.

Requisitos de Baixo Consumo e Sustentabilidade

A Administração Pública deve adotar medidas sustentáveis tanto no planejamento quanto na execução da contratação. As seguintes diretrizes serão observadas:

Preferência por Materiais Sustentáveis: Incentivo à aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou fabricadas com material reciclado.

Eficiência de Recursos: Exigência de produtos com alto teor de concentração e rendimento, visando o baixo consumo de recursos hídricos durante a aplicação.

Redução de Embalagens: Escolha de fornecedores que adotem embalagens institucionais de maior volume para reduzir o descarte excessivo de plásticos de pequeno porte.

Logística Reversa e Desfazimento: Sempre que aplicável, a Administração buscará o alinhamento com a logística verde e as normas de segurança ambiental:

Logística Reversa: Para itens químicos específicos, poderá ser exigida do fornecedor a comprovação de conformidade com sistemas de logística reversa, garantindo o descarte adequado de embalagens contaminadas.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDI DE FREITAS e JULIANA VISENTIN SCH...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/FD46-40F4-37DB-DC69> e informe o código FD46-40F4-37DB-DC69



Mitigação de Emissões: A escolha de fornecedores que comprovem boas práticas de logística visa mitigar os impactos gerados pelo transporte e emissão de gases de efeito estufa.

Tais critérios, além de estarem alinhados aos princípios da eficiência e sustentabilidade, contribuem para uma gestão pública comprometida com o meio ambiente e com a legislação federal.

12. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de cama de frango 100% orgânica apresenta-se como solução tecnicamente viável, ambientalmente adequada e alinhada aos princípios de sustentabilidade e gestão eficiente de resíduos agropecuários. A solução contribui para a reciclagem de matéria orgânica, melhoria das propriedades físicas, químicas e biológicas do solo e redução da dependência de fertilizantes minerais sintéticos, promovendo ganhos ambientais relevantes quando aplicada conforme recomendação técnica.

Verificou-se, entretanto, que a efetividade e a segurança ambiental do uso do insumo dependem de condições essenciais, como certificação orgânica válida, rastreabilidade do produto, controle sanitário, armazenamento adequado, transporte apropriado e aplicação orientada por análise de solo, de modo a evitar riscos de contaminação, emissões atmosféricas e desequilíbrios nutricionais no solo.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que observadas as exigências técnicas, ambientais e sanitárias estabelecidas, garantindo a conformidade com a legislação aplicável e a efetiva entrega de benefícios ambientais e agrônômicos ao interesse público.

Palmital/PR, 18 de maio de 2026.

CLAIDI DE FREITAS
ADMINISTRATIVO

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: CLAUDI DE FREITAS e JULIANA VISENTIN SCHOMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/FD46-40F4-37DB-DC69> e informe o código FD46-40F4-37DB-DC69





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD46-40F4-37DB-DC69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDI DE FREITAS (CPF 040.XXX.XXX-10) em 18/05/2026 16:07:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA VISENTIN SCHOMA (CPF 093.XXX.XXX-95) em 18/05/2026 16:32:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/FD46-40F4-37DB-DC69>

Proc. Administrativo 6- 041/2026

De: Claidi F. - SMAP

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 18/05/2026 às 16:54:15

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMAP, COT, JUR-LIC

AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO

EM ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA

Claidi de Freitas

Anexos:

TR_Cama_de_Frango.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLAUDI DE FREITAS e JULIANA VISENTIN SCHOMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/CBBA-064C-1A8F-DDC5>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Objeto: Aquisição de adubo orgânico tipo cama de frango, destinado à adubação do solo, em atendimento às demandas das atividades agrícolas do município, nos termos da lei municipal nº 1.359/2025, que institui o programa "campo forte" especialmente quanto ao incentivo à utilização de adubação orgânica como fomento à produção rural e ao desenvolvimento econômico local.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a aquisição de adubo orgânico tipo cama de frango, destinado à adubação do solo, em atendimento às demandas das atividades agrícolas do município, nos termos da lei municipal nº 1.359/2025, que institui o programa "campo forte" especialmente quanto ao incentivo à utilização de adubação orgânica como fomento à produção rural e ao desenvolvimento econômico local

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	Ton.	593,4	485,89	288.327,13
Valor total R\$ 288.327,13					

Assinado por 2 pessoas: CLAUDI DE FREITAS e JULIANA VISENTIN SCH...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/CBBA-064C-1A8F-DDC5>



3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, com eficácia após a devida publicidade.

3.2. Refere-se ao tempo para aplicar ou incorporar o adubo no solo.

Vigência (armazenado): até 12 meses ideal mais de 6 meses

Após aquisição ou retirada: Ideal aplicar em até 30 a 60 dias

Após aplicação no solo: Incorporar em até 24 a 72 horas para evitar:

Perda de nitrogênio por volatilização e odores fortes.

Tempo de liberação dos nutrientes: Atua como adubo de liberação gradual (30 a 90 dias) (podendo ter efeito residual maior)

Importante: Se a cama de frango **não estiver curtida/compostada**, livre de contaminantes recomenda-se: Aguardar **15 a 30 dias antes do plantio**, para evitar queima de plantas (excesso de nitrogênio e amônia).

O adubo deve apresentar odor característico de matéria orgânica em decomposição, sem odores pútridos ou de amônia excessiva, indicando um processo de compostagem adequado. A embalagem deve ser em big bags, resistentes a rasgos e umidade, devidamente identificados com rótulo contendo nome do produto, composição garantida, data de fabricação, data de validade, número de registro no MAPA, nome e endereço do fabricante, e instruções de uso e armazenamento. A garantia mínima do produto é de 12 meses a partir da data de fabricação, desde que armazenado em local seco, arejado e protegido da luz solar direta. O fornecimento deverá ser realizado em lotes, com entrega programada conforme cronograma a ser estabelecido pela contratante, em veículos apropriados para o transporte de produtos agrícolas, garantindo a integridade das embalagens e a qualidade do produto.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **30 Dias** úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no



Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo.

4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse dos sericultores e das demandas da Secretaria solicitante.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na gestão, tratamento e reaproveitamento integral da cama de frango como insumo agrícola orgânico, transformando um resíduo da avicultura em um fertilizante natural de alto valor agrônômico, com mínimo impacto ambiental. Trata-se de um sistema circular, onde os resíduos gerados na produção animal retornam ao solo de forma segura e eficiente, promovendo a sustentabilidade da propriedade rural.

5.2. **Qualidade:** Os insumos devem ser entregues em embalagens de big bags de 15.000 kg, devidamente identificadas com informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, e armazenado em local seco e arejado, protegido da intempérie.

5.3. **Logística:** A logística de fornecimento deve garantir entregas programadas e pontuais, com frota de veículos adequada para o transporte dos insumos, e com certificação de transporte de produtos. A solução deve contemplar a remoção e destinação final da cama de frango utilizada, com frequência mínima de uma vez por ciclo de produção, ou conforme necessidade do contratante.

5.4. Descarte e Impacto Ambiental:

O termo “**descarte**” nem sempre significa jogar fora, na prática, o ideal é **reaproveitar**:

- Fertilizante orgânico: aplicação direta no solo.
- Compostagem: estabiliza o material, reduz patógenos e odores.
- Biodigestores: produção de biogás e biofertilizante.

Para reduzir impactos e aproveitar o potencial deve se:

- Aplicar em doses controladas (evitar excesso de nutrientes)
- Incorporar ao solo (reduz perda de amônia)
- Evitar aplicação próxima a corpos d'água
- Realizar compostagem antes do uso
- Armazenar em local coberto e impermeabilizado, bem manejada melhora o solo e reduz custos



5.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos insumos entregues.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

6.1.2. As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, a critério da secretaria solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município de Palmital.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e contendo a identificação do fabricante, lote e data de validade, em conformidade com as normas da ANVISA.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para análise de prorrogação.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade total pela qualidade e especificação dos produtos entregues, garantindo que atendam aos requisitos de utilidade e segurança.

6.2.2. É vedada a subcontratação dos insumos deste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente os insumos, não podendo transferir a responsabilidade para outras instituições.

6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.2. Os produtos/insumos que apresentar defeito ou qualidade inferior deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o Município. **“100% orgânico” não significa “100% eficiente ou sem risco”.**

A cama de frango: É sustentável e útil, mas exige controle rigoroso. Sem manejo técnico, ela pode reduzir produtividade, gerar impactos ambientais e aumentar custos indiretos.

6.3.3. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou em processo de substituição são de inteira responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1. Fornecimento de cama de frango 100% orgânica, composta por material vegetal seco e triturado, isenta de qualquer aditivo químico, pesticida, herbicida, metais pesados ou organismos geneticamente modificados, em conformidade com as diretrizes da agricultura orgânica.

7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. Requisição de Compras: A execução terá início com a emissão da requisição de compras por parte da secretaria interessada, detalhando os itens e quantitativos necessários.

7.2.2. Ordem de Fornecimento: Após o recebimento da requisição, a contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para efetuar a entrega total dos insumos nas localidades dos sericultores deste Município.

7.2.3. Logística de Distribuição: As entregas serão feitas em uma única vez, visando atender à demanda imediata e evitar a expiração da validade dos produtos/insumos.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: Os produtos entregues devem atender rigorosamente às especificações de utilidade, em conformidade com as diretrizes da agricultura orgânica.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos insumos, devendo providenciar a substituição de qualquer produto, apresentar laudo técnico ou análise laboratorial quando solicitado. no prazo de até **10 (dez) dias** úteis após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada etapa considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos produtos com a proposta e com este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:



- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços e entrega dos insumos competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos serviços prestados;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;
- Verificar a conformidade dos insumos utilizados (qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Medição:

- Fornecer informações necessárias à execução do fornecimento.
- A medição e o recebimento definitivo ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência técnica do Fiscal do Contrato.



- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade dos insumos com as especificações da qualidade exigidas no edital.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.
- Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

9.3. Da Forma de Pagamento:

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.
- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando o julgamento por **LOTE**.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:
- Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.



10.3. Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016, que institui no âmbito do Município de Palmital o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado no presente processo licitatório o regime de benefícios destinados a esses empreendimentos, inclusive no que tange à regionalização do procedimento.

- Dessa forma, no momento da elaboração do edital e condução do procedimento licitatório, poderão ser observadas as disposições relativas à participação, exclusividade, regionalidade, preferência e demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com o produto da contratação e com as regras da legislação de licitações vigente.

10.4. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.

- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.

- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.5. Da Negociação:

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação de adubo orgânico tipo cama de frango, destinado à adubação do solo é de **R\$ 288.327,13 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte sete reais e treze centavos)**, conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.



- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais. O preço médio foi constatado através de pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 2.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a média aritmética (ou mediana) das cotações válidas obtidas durante a fase externa de pesquisa.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.

- Relatório de Cotações: As planilhas de custos e os documentos que dão suporte aos valores unitários (notas fiscais, orçamentos e prints de sistemas) constam em processo apartado, devidamente classificado e disponível para controle.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na **Solicitação de Aquisição de insumos Nº 99/2026**, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



Município **De** **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 18 de maio de 2026.

CLAIDI DE FREITAS
ADMINISTRATIVO

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: CLAUDI DE FREITAS e JULIANA VISENTIN SCHOMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/CBBA-064C-1A8F-DDC5> e informe o código CBBA-064C-1A8F-DDC5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBBA-064C-1A8F-DDC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDI DE FREITAS (CPF 040.XXX.XXX-10) em 18/05/2026 16:54:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA VISENTIN SCHOMA (CPF 093.XXX.XXX-95) em 18/05/2026 16:55:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/CBBA-064C-1A8F-DDC5>

Proc. Administrativo 7- 041/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 25/05/2026 às 16:15:36

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAP, COT, JUR-LIC

AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município

Anexos:
PARECER_LICITACAO__inicial.pdf



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 0143/2025-6 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, DESTINADO À ADUBAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA CAMPO FORTE ESPECIALMENTE QUANTO AO INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE ADUBAÇÃO ORGÂNICA COMO FOMENTO À PRODUÇÃO RURAL E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.

A Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **"AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, DESTINADO À ADUBAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA CAMPO FORTE ESPECIALMENTE QUANTO AO INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE ADUBAÇÃO ORGÂNICA COMO FOMENTO À PRODUÇÃO RURAL E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL"**.

O pedido foi deferido pelo Prefeito Municipal por meio de despacho eletrônico, nos autos do processo administrativo correspondente.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, atestou a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para fazer face à despesa decorrente do objeto, em conformidade



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

com o art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Palmital-PR, exercício 2026.

Igualmente, deverá ser realizada pesquisa de preços prévia à abertura do certame, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a fim de que o preço estimado da contratação reflita as condições de mercado e sirva de referência para julgamento das propostas.

Considerando o valor estimado de **R\$ 288.327,13 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos)**, a natureza e as características do objeto, e considerando ainda que o art. 6º, inciso I, combinado com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e o art. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 impõem à Administração Pública a realização de licitação para a aquisição de bens e serviços, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório, não se vislumbrando hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação prevista nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devendo a Comissão de Licitação realizar licitação exclusiva às ME e EPP nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou estabelecer cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP quando o valor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e houver ao menos 3 (três) fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, nos termos do art. 48 da referida Lei Complementar, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

No que tange à modalidade licitatória, considerando que o objeto corresponde à aquisição de bem comum — insumo agrícola de especificações padronizadas e objetivas, possível de ser selecionado pelo critério de menor preço —, esta Procuradoria, no intuito de proporcionar maior concorrência, eficiência, transparência, economicidade e segurança ao certame, dando garantia aos cidadãos palmitalenses do bom uso dos recursos públicos, opina pela realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 29, inciso I, e do art. 67 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 07/2024 e eventuais alterações posteriores.

Ademais, recomenda-se que o instrumento convocatório contenha especificações técnicas precisas e objetivas do adubo orgânico tipo cama de frango (teores mínimos de nutrientes, umidade, granulometria, ausência de agentes patogênicos e demais requisitos agrônômicos pertinentes), bem como fixe prazo de entrega compatível com as necessidades da Secretaria requisitante e estabeleça critérios claros de fiscalização e recebimento do objeto, em atenção ao art. 40 e ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, após a realização do certame e a homologação do resultado, deverá ser elaborado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante o disposto no art. 94 do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 25 de Maio de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6686-D9BD-ED5B-D3D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 25/05/2026 16:16:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6686-D9BD-ED5B-D3D9>

Proc. Administrativo 8- 041/2026

De: Antonio N. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 26/05/2026 às 15:47:45

Encaminhamos Edital para Parecer Juridico.

—
Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_N_19_2026_ADUBO_ORGANICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Ferraz de Lima Net...	26/05/2026 15:48:15	1Doc ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9FB8-6BD0-9DAD-3858**



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2026

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 09/06/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 19/2026**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **WWW.BNC.ORG.BR**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 25/05/2026

Sessão de Abertura: 09/06/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 09/06/2026

Valor Global: R\$ 288.327,13 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos).

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município: <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS..**
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será por preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor **PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	39202	05.002.20.605.2001.1029	1410	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (Cem reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9FB8-6BD0-9DAD-3858> e informe o código 9FB8-6BD0-9DAD-3858





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.co> ou verifique o código 9FB8-6BD0-9DAD-3858 e informe o código 9FB8-6BD0-9DAD-3858





- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**
- 9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/9FB8-6BD0-9DAD-3858> e informe o código 9FB8-6BD0-9DAD-3858



- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da comarca competente pela sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

9.11. DECLARAÇÕES:

- 9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.11.5. Declaração de idoneidade;
- 9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/9FB8-68D0-9DAD-3858> e informe o código 9FB8-68D0-9DAD-3858



- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O reajustamento do valor contratual será regido pelas normas e critérios previstos na legislação específica aplicável ao objeto da presente licitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. A entrega e instalação dos móveis planejados deverão ser realizadas em endereço definido pela Secretaria requisitante, conforme indicado na respectiva requisição de compra, no município de Palmital – PR, ficando a contratada responsável pelo transporte, descarga e montagem completa dos itens no local designado.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- 21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
- WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de referência;**
- ANEXO II – Modelo de declaração Unificada.**
- ANEXO III – Minuta Do Contrato.**

Palmital, Estado do Paraná, 25 de Maio de 2026.

Antonio Ferraz de Limas Neto
Agente de Contratação

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/9FB8-6BD0-9DAD-3858>





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

Início da Sessão de Disputa: - 09/06/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS..

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme o cronograma de entrega, contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA AVIÁRIO/FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCOS DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, TORRÕES EXCESSIVOS, SEMENTES INVASORAS E ODORES FORTES PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	TON	593,40	485,89	288.327,13

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, garantindo a qualidade.

A empresa será responsável pelo transporte e entrega na propriedade dos produtores beneficiados pelo programa.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas do materiais, mão de obra, e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/verificacao/9FB8-6BD0-9DAD-3858> e informe o código 9FB8-6BD0-9DAD-3858



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/9FB8-6BD0-9DAD-3858>





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> N° <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/9FB8-6BD0-9DAD-3858> e informe o código 9FB8-6BD0-9DAD-3858



CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que o adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9FB8-6BD0-9DAD-3858> e informe o código 9FB8-6BD0-9DAD-3858



12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/verificacao/9FB8-6BD0-9DAD-3858> e informe o código 9FB8-6BD0-9DAD-3858





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FB8-6BD0-9DAD-3858

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 26/05/2026 15:48:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9FB8-6BD0-9DAD-3858>

Proc. Administrativo 9- 041/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 26/05/2026 às 16:17:37

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município

Anexos:

009_PARECER_EDITAL_Pregao_Eletronico_19_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Amorim Schreiner	26/05/2026 16:18:39	ICP-Brasil	DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D4DE-56BB-426D-6CE4**



PARECER JURÍDICO Nº 149/2026-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRÍCOLAS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026, Procedimento Licitatório nº 59/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de adubo orgânico tipo cama de frango, composto por esterco de aves misturados à maravalha como material base, devidamente curtido ou semicurtido, isento de materiais estranhos, para uso em adubação de solo, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura para o cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas, com valor global estimado de **R\$ 288.327,13 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos)**, para a quantidade de 593,40 toneladas ao preço unitário de R\$ 485,89/ton.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito, e a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, verificou a existência da prévia dotação orçamentária para a despesa, classificada sob a Conta nº 3920 Funcional Programática 05.002.20.605.2001.1029, Fonte 1410, Natureza 3.3.90.32.00,00, exercício de 2026.



Integram o procedimento os seguintes documentos: Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; orçamentos de referência; minuta de Edital e Anexos (Termo de Referência, Declaração Unificada e Minuta de Contrato).

A sessão de abertura está designada para **09/06/2026, às 08h30min**, por meio da plataforma eletrônica **WWW.BNC.ORG.BR**, com recebimento de propostas até as 08h00min do mesmo dia.

Registra-se que esta manifestação jurídica não está vinculada aos aspectos técnicos e financeiros do objeto, tampouco ao juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, limitando-se à análise dos aspectos de legalidade e regularidade formal do procedimento licitatório. Os documentos e informações apresentados são reputados verossímeis, sem prejuízo da responsabilização dos agentes envolvidos caso não representem fielmente o interesse público.

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da **Lei nº 14.133/2021**, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito dos entes federados.

A Constituição Federal, no inciso XXI do artigo 37, consagra a obrigatoriedade de licitação como meio de garantir a isonomia entre concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XLI, e artigo 29, determina que o Pregão é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles que podem ser descritos no edital com expressão usual de mercado.

O objeto desta licitação — adubo orgânico tipo cama de frango — caracteriza-se como bem de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais no mercado, o que torna o Pregão a modalidade adequada, nos termos do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir



padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a' do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

A escolha do critério de julgamento por **menor preço global** e do modo de disputa **aberto** é adequada para bens comuns, conforme os incisos XIII e XLI do artigo 6º c/c o artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.

No que concerne à fase preparatória, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem observados, exigindo, entre outros: a descrição da necessidade fundamentada em estudo técnico preliminar; a definição do objeto em termo de referência; a estimativa de preços; a elaboração do edital e da minuta de contrato; a definição da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa; e a análise dos riscos que possam comprometer o êxito da licitação.

Analisando o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o documento contém: definição do objeto; justificativa e objetivo da contratação; especificações técnicas do adubo orgânico (tipo, composição, padrões de qualidade); quantidade total de 593,40 toneladas; prazo de entrega; condições de execução e de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; procedimentos de fiscalização e recebimento; e sanções aplicáveis. Dessa forma, o Termo de Referência atende aos requisitos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar contempla, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigência do §2º do mesmo artigo, evidenciando a necessidade de adubação orgânica para o cultivo protegido de olerícolas e demais culturas agrícolas do Município, com estimativa de preços baseada em cotações do mercado.

Analisando a minuta do Edital, observa-se o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Assinado por pessoa: DANILLO ANDRÉ SOARES REINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/D4DE-56BB-426D-6CE4> e informe o código D4DE-56BB-426D-6CE4



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

A minuta do Edital contempla os seguintes itens: objeto da licitação; dotação orçamentária; credenciamento na plataforma BNC; condições de participação e impedimentos; forma de apresentação e preenchimento de propostas; abertura da sessão pública; classificação das propostas e formulação de lances (modo aberto, com prorrogação automática); critérios de aceitabilidade da proposta; fase de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira); recursos; adjudicação e homologação; disposições sobre o contrato; reajustamento; recebimento do objeto; fiscalização; pagamento; sanções administrativas; impugnação e esclarecimentos; e disposições gerais.

Registra-se que o Edital prevê corretamente o intervalo mínimo de diferença entre lances de R\$ 100,00 (cem reais) e estabelece a etapa competitiva com duração inicial de dez minutos, com prorrogação automática de dois minutos sempre que houver lance nos últimos dois minutos do período, em conformidade com as regras do modo de disputa aberto.

Ademais, a minuta do Edital contempla adequadamente as prerrogativas conferidas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações, inclusive quanto ao empate ficto (faixa de 5%) e ao prazo de cinco dias úteis para regularização fiscal após a declaração do vencedor.

Sobre a obrigatoriedade de reserva exclusiva e cota para ME/EPP remete-se ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a licitação exclusiva para itens cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% do objeto para ME/EPP em certames de bens divisíveis com valor superior, desde que haja ao menos três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente. Tendo em vista que o valor global supera R\$ 80.000,00 e o objeto é divisível, a Administração deverá ponderar, mediante justificativa nos autos, a aplicabilidade da cota de 25%, salvo se restar demonstrada a inexistência de fornecedores competitivos locais ou regionais aptos a cumprir as exigências do certame, nos termos do inciso II do artigo 49 da mesma Lei Complementar.

Assinado por: [Assinatura] e informe o código D4DE-56BB-426D-6CE4 e informe o código D4DE-56BB-426D-6CE4 para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/D4DE-56BB-426D-6CE4>



No que tange à publicidade, o Município de Palmital-PR, com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadra-se nas exceções do artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, não estando ainda obrigado ao uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo publicar os atos no Diário Oficial e disponibilizar os documentos fisicamente em suas repartições, nos termos do parágrafo único do referido artigo. O Edital prevê a divulgação pelo Portal da Transparência do Município e pela plataforma BNC, atendendo às exigências de publicidade aplicáveis.

Por fim, observa-se que o Edital e o Termo de Referência determinam que a empresa contratada será responsável pelo **transporte e entrega na propriedade dos produtores beneficiados pelo programa**, estando esse ônus incluído no valor cotado. Recomenda-se que, na minuta do contrato e nas ordens de fornecimento, haja indicação precisa dos endereços de entrega e dos respectivos produtores beneficiários, de modo a facilitar a fiscalização contratual.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se **favoravelmente**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório. Esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026**, relativo à contratação de empresa especializada em fornecimento de adubo orgânico tipo cama de frango para a Secretaria Municipal de Agricultura, estando a minuta do instrumento convocatório em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

Recomenda-se, ainda, que a Administração formalize nos autos a análise quanto à aplicabilidade da cota de 25% para ME/EPP, conforme fundamentado no item anterior, antes da publicação do certame.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 26 de Maio de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D4DE-56BB-426D-6CE4> e informe o código D4DE-56BB-426D-6CE4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4DE-56BB-426D-6CE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 26/05/2026 16:17:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D4DE-56BB-426D-6CE4>

Proc. Administrativo 10- 041/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 16:53:06

DIANTE DO PARECER FAVORÁVEL, SEGUE ANEXO O AVISO DE LICITAÇÃO, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO E GARANTIA DA AMPLA PUBLICIDADE DO CERTAME, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA E O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_CAMA_DE_FRANGO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	29/05/2026 15:43:54	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 10F7-1726-1800-3715



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS

DATA DE ABERTURA: 09/06/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 25 de Maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/10F7-1726-1800-3715>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10F7-1726-1800-3715

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 29/05/2026 15:43:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/10F7-1726-1800-3715>

Proc. Administrativo 11- 041/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 16:53:50

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAP, COT, JUR-LIC

AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO

SEGUE ANEXADO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PLATAFORMA BNC, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO CERTAME.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:
Extrato_de_publicacao_19_2026_BNC.pdf



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2026

Nº PROC. ADM. 59/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 26/05/2026 17:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/05/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/06/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/06/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 288.327,1260

OBJETO DO PROCESSO

MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DkbvpyFfrMziPa14P99DP5TqMX0UFIEZhRcVDOBFTm0gxfYuM2yo3HcT0jSiGxierdkb7WqgcQt4E5_Azw%2FwainJAWaTe7CbtA7_r5dwujAA%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 28/05/2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08D0-FB1A-D520-A20A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 28/05/2026 16:55:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/08D0-FB1A-D520-A20A>

Proc. Administrativo 12- 041/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 16:56:05

SEGUEM ANEXADAS AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), NO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, NA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

002_PUBLICACAO_AMP.pdf

003_Guarapuava_27_05_2026_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf

004_AtoTeca.pdf

005_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico N° 19/2026**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 59/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRÍCOLAS

DATA DE ABERTURA: 09/06/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 25 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6D4905BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2026. Edição 3538
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

4. **И.О. ФИО** _____

4. **И.О. ФИО** _____

§1º O prazo poderá ser prorrogado por mais 15 dias, mediante expressa solicitação do requerente antes do término do prazo.

Art. 18. O prazo poderá ser prorrogado quando:

NOVA TEB
TUBO EMBRULADO

DISEMINA DE LICITAÇÃO Nº 8407806
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 8737874

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SEM COMO LOCAÇÃO DE SEMÁFOROS, DE ADMS.

ALIZADO POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM EVENTOS DE MÊDO P
E VEMAM A OCORRER DURANTE OS PRÓXIMOS 12 MESES:

15050026, 2000 02

[illegible]

em conta as diversas condições e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

CO de Protecția Mediului de Nou Târnave-Pt, 15 de aprilie 2025.

PEDRO *Arquivo de textos
digital por PEDRO*

LOURENÇO COLOMBATO
CHIEF, JR. JR.
SR 1783-4738

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBA

Municipio Palmita
Por el territorio

ANEXO DE LICITACIÓN

2010 ELECTRONIC W/ BOOKS

de Policia-AE, Bairro de Foz de Iguaçu em La Foz de 14.03.2012
 eletrônica pelo endereço E. 2.222.713. O comprovante Nº 1.071.74. O Município
 não apresenta o sistema completo que contém imagens capturadas em registros de

OR, AS A RESULT OF YOUR REPLY TO OURS.

1323. O Estado e o grupo estão representados sempre no ato intermediário da seguinte maneira: no momento do caso do Prefeito Municipal de Porto, etc.

© 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 258: 105–112

^a Values are $\pm$ SD.

Protein Summary

dan dengan asumsi $\text{E}(Y_i) = \beta_0 + \beta_1 X_i$ dan $\text{E}(Y_i^2) = \beta_0^2 + 2\beta_0\beta_1 X_i + \beta_1^2 X_i^2$ maka dapat diperoleh:



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4940382/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 19

Ano: 2026

Data da Assinatura: 25/05/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
27/5/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3538	6D49058D	Ver Publicação
27/5/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3538	6D49058D	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	Prefeitura Municipal de Palmital.pdf
Anexo	EDITAL PREGÃO Nº 19-2026 -ADUBO ORGÂNICO.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado:

Emitente Logada:

Edital

Edital nº 19/2026

Última atualização 28/05/2026



Acessar Contratação

Local: Palmital/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000026/2026 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 288.327,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS	593.4	R\$ 485,89	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

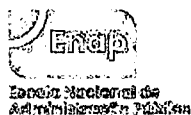
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Proc. Administrativo 13- 041/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 01/06/2026 às 08:51:13

CORREÇÃO DE FASE

—
Elton Otto Back
Diretor

De: Antonio N. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2026 às 14:28:25

Documentos de recurso

—
Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

Anexos:

OFICIO_SECRETARIA.pdf

PARECER_RECURSO.pdf

RECURSO_EMPRESA(1).pdf

RECURSO_EMPRESA.pdf



Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Ofício nº000/2026

Palmital-Pr, 01 de Junho de 2026.

ASSUNTO: Esclarecimento quanto à exigência de registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA

Prezados,

Em atenção à solicitação referente à apresentação de registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

As características da cama de frango do presente processo, verificamos neste caso específico, não há enquadramento nas hipóteses legais e está alinhada à Lei Municipal nº 1.359/2025, que institui o Programa “Campo Forte: Sericicultores de Palmital em Desenvolvimento”, o qual incentiva o uso de adubação orgânica como forma de fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento econômico local. A entrega será realizada a granel diretamente nas propriedades dos produtores beneficiados, sendo o credenciamento efetuado com o apoio da empresa BRATAC, garantindo a correta destinação do insumo e a eficiência na execução do programa.

Destacamos a cama de frango não se exige realização de atividades de fabricação, beneficiamento, comercialização ou quaisquer outras operações sujeitas ao registro obrigatório perante o referido órgão, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, entendemos que a exigência de apresentação de registro no MAPA não se aplica ao caso em questão.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretaria Municipal de Agricultura



CNPJ: 75.680.025/0001-82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, APRESENTADA PELA EMPRESA EMERSON SALVAGNI LTDA, CNPJ Nº 43.530.967/0001-98, REFERENTE À AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO MAPA E AO PRAZO DE ENTREGA.

Impugnação ao edital. Pregão Eletrônico para aquisição de adubo orgânico tipo cama de frango. Pedido de inclusão de exigência de registro da empresa e do produto no MAPA. Pedido de ampliação do prazo de entrega. Análise da obrigatoriedade legal do registro. Distinção entre o regime de comercialização e a hipótese de dispensa prevista no art. 15, II, da IN SDA nº 61/2020. Necessidade de diligência técnica. Prazo de entrega. Prerrogativa discricionária da Administração. Impugnação parcialmente procedente no ponto do registro no MAPA, condicionada à confirmação técnica. Impugnação improcedente no ponto do prazo de entrega.

1 - RELATÓRIO

A empresa Emerson Salvagni Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.530.967/0001-98, com sede no Município de Planalto Alegre – SC, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, protocolada em 28 de maio de 2026, visando à aquisição de adubo orgânico tipo cama de frango para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Palmital – PR.

A impugnante alega, em síntese: (a) que o edital, no Item 9 – Documentos para Habilitação, não exige o registro da empresa e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o que seria obrigatório nos termos do art.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax (42) 3657-1222

Fone Fax: (42) 3657-1222

135/194



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3º da IN MAPA nº 53/2013 e do art. 5º, §7º, da IN MAPA nº 6/2016; e (b) que o prazo de entrega previsto é excessivamente curto, devendo ser fixado em no mínimo 30 (trinta) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da sessão de abertura, designada para 09/06/2026, sendo, portanto, tempestiva.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Do Registro no MAPA

A questão central da impugnação, no tocante ao registro no MAPA, demanda análise cuidadosa da legislação federal que regulamenta a comercialização de fertilizantes orgânicos, em cotejo com as especificidades do objeto licitado e do modelo de distribuição previsto no edital.

O art. 3º da IN MAPA nº 53/2013 estabelece a obrigatoriedade de registro para os estabelecimentos que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas. O art. 5º, §7º, da IN MAPA nº 6/2016 estende essa obrigação às pessoas físicas e jurídicas que revendem materiais secundários gerados por terceiros, para uso direto na agricultura.

Por outro lado, o art. 15, II, da Instrução Normativa SDA nº 61/2020 excepciona da exigência de registro:

Art. 15. Ficam dispensados de registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento: (...) II – os estercos e camas, as tortas e farelos vegetais e o húmus de minhoca, gerados e processados naturalmente, sem o uso de aditivos ou quaisquer outros componentes químicos por produtores rurais, quando utilizados para uso próprio em suas propriedades agrícolas.

A hipótese de dispensa do art. 15, II, é restrita ao uso próprio do produtor rural em sua propriedade, não alcançando a comercialização. O objeto deste certame é a aquisição pelo Município de produto para distribuição a produtores rurais beneficiados pelo programa da Secretaria Municipal de Agricultura – trata-se, portanto, de atividade de comercialização, na qual o fornecedor vende o produto à Administração Pública.

Nesse cenário, em princípio, incide a regra geral de obrigatoriedade de registro da empresa e do produto no MAPA. Contudo, há um elemento de fato relevante que precisa ser apurado pelo setor técnico antes da decisão definitiva: o Parecer Jurídico nº 149/2026-LIC (Edital) destaca que a empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega diretamente na propriedade dos produtores rurais beneficiados. Dependendo do modelo operacional adotado – se o fornecedor entrega diretamente ao



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

produtor rural que utilizará o insumo em sua própria propriedade –, a interpretação sobre o enquadramento regulatório pode comportar distintas leituras junto ao MAPA.

Por essa razão, antes de decidir definitivamente sobre a procedência deste ponto da impugnação, impõe-se a realização de diligência junto à Secretaria Municipal de Agricultura, órgão técnico competente, para que esclareça: (a) se o adubo orgânico objeto deste certame se enquadra na definição de fertilizante orgânico sujeito a registro nos termos da IN SDA nº 61/2020; e (b) se, à luz do modelo de distribuição adotado, os fornecedores que pretendem participar do certame devem obrigatoriamente possuir registro de estabelecimento e de produto no MAPA.

A exigência de qualificação técnica em licitações deve ser restrita ao estritamente necessário para garantir o cumprimento das obrigações, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, se a legislação federal, mediante ato normativo do MAPA, exige o registro como condição para o exercício legal da atividade de comercialização do produto objeto do certame, a Administração tem o dever de incluí-la como requisito de habilitação, sob pena de vir a contratar empresa em situação irregular perante o órgão federal de fiscalização, com risco de nulidade contratual.

Assim, neste ponto, o agente de contratação deverá submeter a questão à Secretaria Municipal de Agricultura para manifestação técnica, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Confirmada a obrigatoriedade do registro pela área técnica, o edital deverá ser retificado para incluir a exigência, com a consequente reabertura do prazo de impugnação e republicação, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Do Prazo de Entrega

A impugnante requer que o prazo mínimo de entrega seja fixado em 30 (trinta) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento, sob o argumento de que o prazo previsto no edital seria excessivamente curto e restringiria a participação de empresas de regiões mais distantes, violando os princípios da competitividade e da isonomia.

A fixação do prazo de entrega é matéria de natureza técnica e discricionária, inserida na competência da Administração Pública ao definir as condições que melhor atendem ao interesse público. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, inc. III, estabelece que o instrumento convocatório deverá conter o prazo e as condições de entrega do objeto, sem fixar parâmetro mínimo ou máximo, deixando ao administrador o juízo de adequação à realidade da necessidade pública.

A impugnação, neste ponto, não demonstra qualquer irregularidade legal, mas apenas apresenta conveniência da própria empresa impugnante. A alegação genérica de que o prazo seria curto para empresas distantes não é suficiente para configurar restrição indevida à competitividade, especialmente porque: (a) o edital foi disponibilizado com antecedência suficiente para que os interessados avaliem sua capacidade logística; (b) a Administração tem interesse legítimo na entrega ágil do



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

insumo, considerando o calendário agrícola das culturas beneficiadas; e (c) não há norma legal que imponha prazo mínimo de 30 dias para entrega de bens fungíveis.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que prazos de entrega são prerrogativa da Administração, somente passíveis de revisão quando demonstrada, de forma concreta e objetiva, que a exigência é tecnicamente incompatível com a natureza do bem ou restringe artificialmente a competição em detrimento do interesse público. Não é o caso dos autos.

Portanto, a impugnação é improcedente neste ponto, mantendo-se o prazo de entrega originalmente previsto no edital.

III – CONCLUSÃO

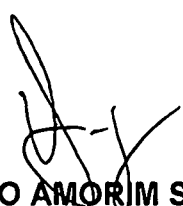
Diante de todo o exposto, opina-se pela procedência parcial da impugnação apresentada pela empresa Emerson Salvagni Ltda, nos seguintes termos:

I - Quanto ao registro no MAPA: impugna-se o prosseguimento do certame sem antes realizar diligência técnica junto à Secretaria Municipal de Agricultura, para que o setor técnico competente esclareça se o produto objeto desta licitação, considerando o modelo de comercialização e distribuição adotado, sujeita os licitantes à obrigatoriedade de registro da empresa e do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos da IN MAPA nº 53/2013, da IN MAPA nº 6/2016 e da IN SDA nº 61/2020. Confirmada a obrigatoriedade, o edital deverá ser retificado com inclusão da exigência na seção de habilitação, seguida de novo prazo de publicidade nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

II - Quanto ao prazo de entrega: a impugnação é improcedente, por se tratar de matéria de competência discricionária da Administração, não havendo demonstração objetiva de irregularidade legal ou restrição indevida à competitividade.

É o parecer. Submeta-se à apreciação superior e ao agente de contratação para as providências cabíveis.

Palmital-PR, 29 de maio de 2026


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA**, com sede na Rua do Comércio, nº 438, Centro, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr. **EMERSON SALVAGNI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e [REDACTED]

Catarina, CEP 89.882-000, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Licitação.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva uma vez que o prazo para protocolar a impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo o prazo para realização da abertura deste edital as 08:30 horas do dia 09/06/2026.

Demonstrada, portanto, a tempestividade da presente impugnação.

2 – DOS FATOS

A Empresa acima qualificada tem interesse em participar do presente processo licitatório que tem por objeto:

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98
Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000
E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.
Telefone: (49) 99944-4101.



Do objeto: MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital no **ITEM 9 – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO** inerente a HABILITAÇÃO dos licitantes **NÃO CONSTA** a obrigatoriedade do **Registro do Estabelecimento**, e tampouco o **Registro do Produto** objeto da presente licitação no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), para as empresas que *produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada) para plantas.*

Enfatize-se que o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), prevê que é **OBRIGATORIO** o registro da Empresa no órgão para comercialização, produção e importação de *fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada) para plantas*, conforme prevê o art. 3º da IN MAPA nº 53/2013, pertinente ao produto para o qual pleiteia o registro. Deverá apresentar os elementos informativos e documentais para concessão do registro.

Art. 3º Os estabelecimentos que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada) para plantas devem se registrar no MAPA e as empresas prestadoras de serviços de armazenamento, de acondicionamento, de análises laboratoriais, as geradoras de materiais secundários e os

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98

Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000

E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.

Telefone: (49) 99944-4101.



*fornecedores de minérios devem se cadastrar no MAPA, sendo a sua classificação conforme as seguintes atividades, categorias e características adicionais:
(Alterada pela IN MAPA nº 6, de 10/03/2016)*

Ainda corroborando com acima exposto está o ar. 5, §7º, da Instrução normativa IN MAPA nº 6, de 10/03/2016:

§ 7º Fica também obrigada a se cadastrar no MAPA, como gerador de material secundário, a pessoa física ou jurídica que vier revender estes materiais gerados por terceiros, para uso direto na agricultura ou como matéria-prima para a fabricação de produtos, cuja comercialização deve observar o disposto no art. 16 do Anexo do Decreto nº 4.954, de 2004." (NR).

Considerando o objeto desta licitação, FICANDO OBRIGADO a solicitar o REGISTRO DOS PRODUTOS E DO COMÉRCIO JUNTO AO MAPA.

Ainda, o prazo de entrega do produto é muito apertado, dificultando a participação devido ao curto prazo de entrega dos itens licitados.

3 – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

3.1– DO REGISTRO JUNTO AO MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

O edital em comento em seu **ITEM 9 – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO**, inerente a HABILITAÇÃO/ HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL, não prevê o **registro da Empresa Licitante**, e nem mesmo o **Registro do Produto** objeto da presente licitação junto ao órgão fiscalizador **MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**.

Vale ressaltar que o conforme exposto no item anterior o registro da empresa e do produto no **MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e**

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98

Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000

E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.

Telefone: (49) 99944-4101.



Abastecimento) é **OBRIGATÓRIO** para fins de comercialização, produção, exportação e importação de *fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada)* para plantas destinados à agricultura.

Enfatize-se que conforme prevê o **OBJETO**, do **Pregão Eletrônico** é **MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.**

Os referidos produtos que tratam-se de **FERTILIZANTES, CORRETIVOS (CONDICIONADORES DE SOLO), INOCULANTES, BIOFERTILIZANTES, REMINERALIZADORES E SUBSTRATOS (TERRA VEGETAL OU ADUBADA)**, são assim, necessário o registro da **Empresa** e do **Produto** no **MAPA** para fins de comercialização.

Enfatize-se que o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), prevê que é **OBRIGATORIO** o registro da Empresa no órgão para comercialização, produção e importação de *fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada)*, conforme prevê o art. 3º da IN MAPA nº 53/2013, pertinente ao produto para o qual pleiteia o registro. Deverá apresentar os elementos informativos e documentais para concessão do registro.

Art. 3º Os estabelecimentos que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada) devem se registrar no MAPA e as empresas prestadoras de serviços de armazenamento, de acondicionamento, de análises laboratoriais, as geradoras de materiais secundários e os fornecedores

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98

Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000

E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.

Telefone: (49) 99944-4101.

de minérios devem se cadastrar no MAPA, sendo a sua classificação conforme as seguintes atividades, categorias e características adicionais: (Alterada pela IN MAPA nº 6, de 10/03/2016)

Ainda corroborando com acima exposto está o ar. 5, §7º, da Instrução normativa IN MAPA nº 6, de 10/03/2016:

§ 7o Fica também obrigada a se cadastrar no MAPA, como gerador de material secundário, a pessoa física ou jurídica que vier revender estes materiais gerados por terceiros, para uso direto na agricultura ou como matéria-prima para a fabricação de produtos, cuja comercialização deve observar o disposto no art. 16 do Anexo do Decreto nº 4.954, de 2004." (NR).

A Instrução Normativa SDA Nº 61 DE 08/07/2020 diz o seguinte com relação aos fertilizantes orgânicos:

Art. 14. Excetuados os casos previstos no Decreto nº 4.954, de 2004, e na legislação complementar, os registros de fertilizantes orgânicos e biofertilizantes serão concedidos pelo órgão competente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento em observância ao seguinte: **(grifo nosso)**.

I - para os fertilizantes orgânicos simples, misto, organomineral e composto, sólidos ou fluidos, com modo de aplicação via solo e fertirrigação, o registro será concedido com base nas garantias mínimas exigidas para cada um desses fertilizantes, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 8º e art. 9º desta Instrução Normativa, respectivamente, observadas as demais especificações e exigências constantes dos artigos 4º, 5º, 6º e 7º desta Instrução Normativa, constando do certificado de registro as garantias

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98

Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000

E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.

Telefone: (49) 99944-4101.



mínimas estabelecidas para esses produtos, facultado ao detentor do registro declarar no rótulo e na nota fiscal e documento auxiliar da nota fiscal que acompanha o produto, valores superiores de garantias, sem necessidade de um novo registro de produto; **(grifo nosso)**.

Art. 15. Ficam dispensados de registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento:

I - os produtos adquiridos como matéria-prima no mercado externo e interno por estabelecimentos produtores registrados no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, para serem utilizados na fabricação de fertilizantes orgânicos e biofertilizantes, observado o que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa MAPA nº 53, de 2013. (grifo nosso).

II - os estercos e camas, as tortas e farelos vegetais e o húmus de minhoca, gerados e processados naturalmente, sem o uso de aditivos ou quaisquer outros componentes químicos por produtores rurais, quando utilizados para uso próprio em suas propriedades agrícolas. (grifo nosso).

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, como forma de ser respeitado o **Princípio da Livre Concorrência**.

Desta forma salientamos que nosso intuito é a de atender da melhor forma a Administração, e lhe ofertar um produto propício para suas consecuições, proporcionando uma técnica/qualidade adequada ao produto a ser entrega pelo vencedor.

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98

Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000

E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.

Telefone: (49) 99944-4101.

3.2 - DO PRAZO DE ENTREGA

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, como forma de ser respeitado o **Princípio da Livre Concorrência**.

Em nosso entender, o prazo adequado para a entrega do objeto deste edital, que compreenderia a participação de diversas empresas é de **NO MÍNIMO 30 (trinta) dias**, abarcando diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado.

Ademais, consideramos que o princípio da competitividade consagrado por nossa Carta Magna ao tratar da matéria de licitação.

Ainda, consoante assegura nossa Constituição Federal em seu artigo 37, XXI:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma salientamos que nosso intuito é a de atender da melhor forma a Administração, e lhe ofertar um produto propício para suas consecuições, proporcionando uma técnica/qualidade adequada ao produto a ser entrega pelo vencedor.



4 – DO PEDIDO

Em face do exposto requer que seja julgada procedente a presente IMPUGNAÇÃO, com efeito de constar no Edital:

1. A obrigatoriedade do registro da **Empresa que está participando do certame** no **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

2. A obrigatoriedade do registro do **Produto** no **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

3. **O prazo mínimo de entrega seja alterado para até 30 dias do envio da Autorização de Fornecimento.**

4. Por fim, solicitamos ainda que, no caso de indeferimento da presente peça, **seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior**, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando as justificativas técnicas, para analisarmos uma possível denúncia do processo licitatório e encaminhamento ao Ministério Público Federal, bem como ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União.

Nestes termos, pede deferimento.

Planalto Alegre - SC, em 28 de maio de 2026.

EMERSON SALVAGNI  Assinado de forma digital por EMERSON
SALVAGNI LTDA:43530967000198
LTDA:43530967000198 Dados: 2026.05.28 14:14:38 -03'00'

EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ nº 43.530.967/0001-98
EMERSON SALVAGNI
CPF nº [REDACTED]



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA**, com sede na Rua do Comércio, nº 438, Centro, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr. **EMERSON SALVAGNI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG [REDACTED] CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Loteamento Camatti II, Centro, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Licitação.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva uma vez que o prazo para protocolar a impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo o prazo para realização da abertura deste edital as 08:30 horas do dia 09/06/2026.

Demonstrada, portanto, a tempestividade da presente impugnação.

2 – DOS FATOS

A Empresa acima qualificada tem interesse em participar do presente processo licitatório que tem por objeto:

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98
Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000
E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.
Telefone: (49) 99944-4101.



Do objeto: MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital no **ITEM 9 – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO** inerente a HABILITAÇÃO dos licitantes **NÃO CONSTA** a obrigatoriedade do **Registro do Estabelecimento**, e tampouco o **Registro do Produto** objeto da presente licitação no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), para as empresas que *produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada) para plantas.*

Enfatize-se que o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), prevê que é **OBRIGATORIO** o registro da Empresa no órgão para comercialização, produção e importação de *fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada) para plantas*, conforme prevê o art. 3º da IN MAPA nº 53/2013, pertinente ao produto para o qual pleiteia o registro. Deverá apresentar os elementos informativos e documentais para concessão do registro.

Art. 3º Os estabelecimentos que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada) para plantas devem se registrar no MAPA e as empresas prestadoras de serviços de armazenamento, de acondicionamento, de análises laboratoriais, as geradoras de materiais secundários e os

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98

Endereço: Rua do Comércio, nº 438, Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000

E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.

Telefone: (49) 99944-4101.



fornecedores de minérios devem se cadastrar no MAPA, sendo a sua classificação conforme as seguintes atividades, categorias e características adicionais: (Alterada pela IN MAPA nº 6, de 10/03/2016)

Ainda corroborando com acima exposto está o ar. 5, §7º, da Instrução normativa IN MAPA nº 6, de 10/03/2016:

§ 7º Fica também obrigada a se cadastrar no MAPA, como gerador de material secundário, a pessoa física ou jurídica que vier revender estes materiais gerados por terceiros, para uso direto na agricultura ou como matéria-prima para a fabricação de produtos, cuja comercialização deve observar o disposto no art. 16 do Anexo do Decreto nº 4.954, de 2004." (NR).

Considerando o objeto desta licitação, FICANDO OBRIGADO a solicitar o REGISTRO DOS PRODUTOS E DO COMÉRCIO JUNTO AO MAPA.

Ainda, o prazo de entrega do produto é muito apertado, dificultando a participação devido ao curto prazo de entrega dos itens licitados.

3 – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

3.1– DO REGISTRO JUNTO AO MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

O edital em comento em seu **ITEM 9 – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO**, inerente a HABILITAÇÃO/ HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL, não prevê o **registro da Empresa Licitante**, e nem mesmo o **Registro do Produto** objeto da presente licitação junto ao órgão fiscalizador **MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**.

Vale ressaltar que o conforme exposto no item anterior o registro da empresa e do produto no **MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e**

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98

Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000

E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.

Telefone: (49) 99944-4101.



Abastecimento) é **OBRIGATORIO** para fins de comercialização, produção, exportação e importação de *fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada)* para plantas destinados à agricultura.

Enfatize-se que conforme prevê o **OBJETO**, do **Pregão Eletrônico** é **MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.**

Os referidos produtos que tratam-se de **FERTILIZANTES, CORRETIVOS (CONDICIONADORES DE SOLO), INOCULANTES, BIOFERTILIZANTES, REMINERALIZADORES E SUBSTRATOS (TERRA VEGETAL OU ADUBADA)**, são assim, necessário o registro da **Empresa** e do **Produto** no **MAPA** para fins de comercialização.

Enfatize-se que o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), prevê que é **OBRIGATORIO** o registro da Empresa no órgão para comercialização, produção e importação de *fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada)*, conforme prevê o art. 3º da IN MAPA nº 53/2013, pertinente ao produto para o qual pleiteia o registro. Deverá apresentar os elementos informativos e documentais para concessão do registro.

Art. 3º Os estabelecimentos que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos (condicionadores de solo), inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal ou adubada) devem se registrar no MAPA e as empresas prestadoras de serviços de armazenamento, de acondicionamento, de análises laboratoriais, as geradoras de materiais secundários e os fornecedores

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98

Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000

E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.

Telefone: (49) 99944-4101.



de minérios devem se cadastrar no MAPA, sendo a sua classificação conforme as seguintes atividades, categorias e características adicionais: (Alterada pela IN MAPA nº 6, de 10/03/2016)

Ainda corroborando com acima exposto está o ar. 5, §7º, da Instrução normativa IN MAPA nº 6, de 10/03/2016:

§ 7º Fica também obrigada a se cadastrar no MAPA, como gerador de material secundário, a pessoa física ou jurídica que vier revender estes materiais gerados por terceiros, para uso direto na agricultura ou como matéria-prima para a fabricação de produtos, cuja comercialização deve observar o disposto no art. 16 do Anexo do Decreto nº 4.954, de 2004." (NR).

A Instrução Normativa SDA Nº 61 DE 08/07/2020 diz o seguinte com relação aos fertilizantes orgânicos:

Art. 14. Excetuados os casos previstos no Decreto nº 4.954, de 2004, e na legislação complementar, os registros de fertilizantes orgânicos e biofertilizantes serão concedidos pelo órgão competente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento em observância ao seguinte: (grifo nosso).

I - para os fertilizantes orgânicos simples, misto, organomineral e composto, sólidos ou fluidos, com modo de aplicação via solo e fertirrigação, o registro será concedido com base nas garantias mínimas exigidas para cada um desses fertilizantes, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 8º e art. 9º desta Instrução Normativa, respectivamente, observadas as demais especificações e exigências constantes dos artigos 4º, 5º, 6º e 7º desta Instrução Normativa, constando do certificado de registro as garantias

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98

Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000

E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.

Telefone: (49) 99944-4101.



mínimas estabelecidas para esses produtos, facultado ao detentor do registro declarar no rótulo e na nota fiscal e documento auxiliar da nota fiscal que acompanha o produto, valores superiores de garantias, sem necessidade de um novo registro de produto; **(grifo nosso)**.

Art. 15. Ficam dispensados de registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento:

I - os produtos adquiridos como matéria-prima no mercado externo e interno por estabelecimentos produtores registrados no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, para serem utilizados na fabricação de fertilizantes orgânicos e biofertilizantes, observado o que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa MAPA nº 53, de 2013. (grifo nosso).

II - os estercos e camas, as tortas e farelos vegetais e o húmus de minhoca, gerados e processados naturalmente, sem o uso de aditivos ou quaisquer outros componentes químicos por produtores rurais, quando utilizados para uso próprio em suas propriedades agrícolas. (grifo nosso).

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, como forma de ser respeitado o **Princípio da Livre Concorrência**.

Desta forma salientamos que nosso intuito é a de atender da melhor forma a Administração, e lhe ofertar um produto propício para suas consecuições, proporcionando uma técnica/qualidade adequada ao produto a ser entrega pelo vencedor.

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98
Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000
E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.
Telefone: (49) 99944-4101.

3.2 - DO PRAZO DE ENTREGA

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, como forma de ser respeitado o **Princípio da Livre Concorrência**.

Em nosso entender, o prazo adequado para a entrega do objeto deste edital, que compreenderia a participação de diversas empresas é de **NO MÍNIMO 30 (trinta) dias**, abarcando diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado.

Ademais, consideramos que o princípio da competitividade consagrado por nossa Carta Magna ao tratar da matéria de licitação.

Ainda, consoante assegura nossa Constituição Federal em seu artigo 37, XXI:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma salientamos que nosso intuito é a de atender da melhor forma a Administração, e lhe ofertar um produto propício para suas consecuições, proporcionando uma técnica/qualidade adequada ao produto a ser entrega pelo vencedor.



4 – DO PEDIDO

Em face do exposto requer que seja julgada procedente a presente IMPUGNAÇÃO, com efeito de constar no Edital:

1. A obrigatoriedade do registro da **Empresa que está participando do certame** no **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

2. A obrigatoriedade do registro do **Produto** no **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

3. **O prazo mínimo de entrega seja alterado para até 30 dias do envio da Autorização de Fornecimento.**

4. Por fim, solicitamos ainda que, no caso de indeferimento da presente peça, **seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior**, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando as justificativas técnicas, para analisarmos uma possível denúncia do processo licitatório e encaminhamento ao Ministério Público Federal, bem como ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União.

Nestes termos, pede deferimento.

Planalto Alegre - SC, em 28 de maio de 2026.

EMERSON SALVAGNI
LTDA:43530967000198

Assinado de forma digital por EMERSON
SALVAGNI LTDA:43530967000198
Dados: 2026.05.28 14:14:38 -03'00'

EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ nº 43.530.967/0001-98
EMERSON SALVAGNI
CPF nº [REDACTED]

Proc. Administrativo 15- 041/2026.

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/06/2026 às 08:41:42

ANEXA-SE AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO A DECISÃO PROFERIDA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECURSO INTERPOSTO, CONTENDO A ANÁLISE DAS RAZÕES APRESENTADAS E A RESPECTIVA DELIBERAÇÃO.

Anexos:

004_DECISAO_AGENTE_DE_CONTRATACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DECISÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026**

Tendo em vista os argumentos apresentados pela empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98, e pelos esclarecimentos dos apontamentos da razão dos recursos apresentados, quanto aos demais atos praticados no presente, encaminhamos a seguinte decisão:

Ante ao exposto e o que mais consta no Recurso Administrativo Interposto, os esclarecimentos e demais atos, e considerando o Parecer Jurídico nº 156, conhecemos, e no Mérito Negamos Provimento, ante ao recurso apresentado pela empresa acima citada.

Palmital (PR), 01 de Junho 2026.

Antônio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/06/2026 às 14:58:20

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS DO CERTAME, A QUAL FOI DEVIDAMENTE RECEBIDA, CONFERIDA, ANALISADA E ATESTADA PELO PREGOEIRO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. REGISTRA-SE, AINDA, QUE REFERIDA DOCUMENTAÇÃO FOI REGULARMENTE DISPONIBILIZADA PELO PREGOEIRO PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, RAZÃO PELA QUAL SE PROMOVE SUA JUNTADA AOS AUTOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E PROSSEGUIMENTO DOS TRMITES ADMINISTRATIVOS PERTINENTES

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

- 001_Cadastro_de_CNPJ.pdf
- 002_Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
- 003_Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf
- 004_Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
- 005_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
- 006_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
- 007_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
- 008_Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
- 009_Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
- 010_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_EMERSON_FERTILIZANTE_ORGANICO.pdf
- 011_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_EMERSON_FERTILIZANTE_ORGANICO_ITAPOA_SC.pdf
- 012_Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.530.967/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMERSON SALVAGNI LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVAGNI COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NUMERO 438	COMPLEMENTO PAVMT0 TERREO
-----------------------------	---------------	------------------------------

CEP 89.882-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO ALEGRE	UF SC
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSONSALVAGNI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9994-4410
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2026 às 13:33:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.530.967/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2021	
NOME EMPRESARIAL EMERSON SALVAGNI LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DO COMERCIO		NÚMERO 438		COMPLEMENTO PAVMTO TERREO	
CEP 89.882-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PLANALTO ALEGRE		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSONSALVAGNI@HOTMAIL.COM			TELEFONE (49) 9994-4410		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2026 às 13:33:38 (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ nº 43.530.967/0001-98



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05389838920-EMERSON SALVAGNI

EMERSON SALVAGNI, nacionalidade brasileira, nascido em [REDACTED] CPF nº [REDACTED] carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) no(a) R do Comercio, 438, Pavimento Térreo, Centro, Planalto Alegre, SC, CEP 89882000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial EMERSON SALVAGNI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208551799, com sede R do Comercio, 438, Pavimento Térreo, Centro Planalto Alegre, SC, CEP 89882000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.530.967/0001-98, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo, Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais, Promoção de Vendas, Comercio a Varejo de Peças e Assessorios Novos para Veiculos Automotores, Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Transporte Escolar, Cursos Preparatórios para Concursos, Serviços Ambulantes de Alimentação, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veiculos Automotores, Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, Comercio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comercio Varejista de Artigos de Armarinho, Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários, Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios Supermercados, Comercio Varejista de Carnes Açougues, Comercio Varejista de Bebidas, Comercio Varejista de Tecidos, Comercio Varejista de Outros Produtos de Uso em Geral. Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica. Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria. Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas. Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Mercadorias em Geral Não Especificado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Chapeco - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMERSON SALVAGNI LTDA.
CNPJ 43.530.967/0001-98

Req: 81600002502356

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMERSON SALVAGNI LTDA

CNPJ nº 43.530.967/0001-98

EMERSON SALVAGNI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em [REDACTED], SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº [REDACTED] CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO COMÉRCIO, 438, CENTRO, PLANALTO ALEGRE SC, CEP 89.882-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial EMERSON SALVAGNI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208551799, com sede R do Comercio, 438, Pavimento Térreo, Centro Planalto Alegre, SC, CEP 89882000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.530.967/0001-98, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial EMERSON SALVAGNI LTDA e adota por nome fantasia SALVAGNI COMÉRCIO E SERVIÇOS.

DA SEDE

Cláusula Segunda – O endereço da Sede da empresa é RUA DO COMÉRCIO, 438, PVMTO TERREO, CENTRO, PLANALTO ALEGRE, SC, CEP 89.882-000, BRASIL.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira – A Empresa tem por objeto social: Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo, Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais, Promoção de Vendas, Comercio a Varejo de Peças e Assessorios Novos para Veiculos Automotores, Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Transporte Escolar, Cursos Preparatórios para Concursos, Serviços Ambulantes de Alimentação, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veiculos Automotores, Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, Comercio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comercio Varejista de Artigos de Armarinho, Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários, Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios Supermercados, Comercio Varejista de Carnes Açougues, Comercio Varejista de Bebidas, Comercio Varejista de Tecidos, Comercio Varejista de Outros Produtos de Uso em Geral. Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica. Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria. Outras Atividades Profissionais, Cientificas e Técnicas. Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Mercadorias em Geral Não Especificado.

Atividades Econômicas:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Req: 81600002502356

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ nº 43.530.967/0001-98

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
7319-0/02 - Promoção de vendas
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
4924-8/00 - Transporte escolar.
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação.
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.
4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues.
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que encontra-se integralizado da seguinte forma: ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado no ato de abertura da empresa individual, em moeda corrente do País, demonstrado da seguinte forma:

Sócios	Nº cotas	Valor em R\$	Percentual
EMERSON SALVAGNI	50.000	R\$ 50.000,00	100%
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) EMERSON SALVAGNI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ nº 43.530.967/0001-98

da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: O Sócio Administrador terá o direito de forma opcional, a uma retirada mensal, a título de Pró Labore, pelos serviços prestados na empresa, uma quantia fixa mensal, de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, respeitando os limites máximos permitidos por lei.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sétima – O Sócio Administrador Declara, sob as penas da lei, que se enquadra da condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava – O início das atividades ocorreu em 15 de setembro de 2021, e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Nona – A responsabilidade pelo ativo e passivo, porventura supervenientes, fica a cargo do Sócio Administrador Emerson Salvagni, que se compromete também, a manter os registros fiscais e contábeis necessários em boa guarda.

Cláusula Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil, e a cada 31 de dezembro, serão apurados, em Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, que poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima-Primeira – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo(s) sócio(s).

Cláusula Décima-Segunda – Falecendo ou interditada qualquer sócio(s), a empresa continuará as atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima-Terceira – Os casos omissos a este instrumento serão resolvidos pelo sócio com observância na Lei nº 10.406/2002.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ nº 43.530.967/0001-98

Cláusula Décima-Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima-Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

O sócio lavra o presente instrumento.

Planalto Alegre SC, 29 de abril de 2026.

EMERSON SALVAGNI



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EMERSON SALVAGNI LTDA
PROTOCOLO	267713487 - 01/05/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42208551799
CNPJ 43.530.967/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2026
SOB N: 20267713487

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20267713487

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 05389838920 - EMERSON SALVAGNI - Assinado em 01/05/2026 às 16:15:23

Este ato arquivado na JUCESC contém 06 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2026

Arquivamento: 20267713487. Protocolo: 267713487 de 01/05/2026. NIRE: 42208551799

Nome da empresa EMERSON SALVAGNI LTDA

Este documento pode ser verificado em <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 348878479230963

Esta cópia foi autenticada digitalmente em 05/05/2026 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral

tabelionato
(com)

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 8,30 / 0450.04.1800007.23150 - Validador: D9D.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
15/04/2020 12:50:05 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ: 43.530.967/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:29 do dia 05/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2026.

Código de controle da certidão: **089B.F6E2.866F.951A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EMERSON SALVAGNI LTDA**
CNPJ/CPF: **43.530.967/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140211517941**
Data de emissão: **03/06/2026 13:38:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/11/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/06/2026 13:38:33**



889	04/08/2026
-----	------------

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMERSON SALVAGNI LTDA 43.530.967/0001-98

Aviso

Sem créditos pendentes até a presente data.

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211202-000-BHWFBHHCIOYPYR-8

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://planaltoalegre.atende.net>

Planalto Alegre/SC, 6 de maio de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERSON SALVAGNI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.530.967/0001-98

Certidão nº: 52360024/2026

Expedição: 03/06/2026, às 13:40:39

Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERSON SALVAGNI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.530.967/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.530.967/0001-98
Razão social: EMERSON SALVAGNI LTDA
Endereço: RUA DO COMERCIO 438 PAVMTO TERREO/ CENTRO / PLANALTO ALEGRE / SC / 89882-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051322515673924007

Informação obtida em 03/06/2026 13:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero do pedido: 08/0041
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6876641
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EMERSON SALVAGNI LTDA

Raiz do CNPJ: 43.530.967

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PLANALTO ALEGRE

Endereço da sede : RUA DO COMÉRCIO, 438

Certidão emitida às 13:38 de 03/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Emerson Salvagni - CPF: 000.000.000-00

TERRA VERDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.530.967-0001-98, estabelecida na Rua do Comércio, nº 438, Centro, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, está fornecendo **FERTILIZANTE ORGÂNICO**, sendo um total de 5.560 (cinco mil, quinhentos e sessenta) toneladas à empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTES ROHRBEK EIRELI**, CNPJ nº 10.885.678/0001-52 no período de 01 de outubro de 2025 a 10 de novembro de 2025.

Informamos ainda que até a presente data a empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA** já forneceu **97%** (noventa e sete por cento) do total contratado, ou seja, 5.393,20 (cinco mil, trezentos e noventa e três virgula vinte por cento).

Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Planalto Alegre – SC, em 13 de novembro de 2025.

COMERCIO E TRANSPORTES

ROHRBEK EIRELI:10885678000152

COMÉRCIO E TRANSPORTES ROHRBEK EIRELI

CNPJ nº 10.885.678/0001-52

Jean Rohrbek

CPF nº [REDACTED]

Proprietário

Assinado de forma digital por COMERCIO E
TRANSPORTES ROHRBEK EIRELI:10885678000152
Dados: 2025.11.13 13:55:51 -03'00'

COMÉRCIO E TRANSPORTES ROHRBEK EIRELI

CNPJ nº 10.885.678/0001-52

Inscrição Estadual nº 255.871.104

E-mail: terraverdevendas@gmail.com

Telefone: (49) 98414-9984

CONTRATO DE VENDA DE FERTILIZANTE

DAS PARTES:

VENDEDOR: EMERSON SALVAGNI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.530.967-0001-98, estabelecida na Rua do Comércio, nº 438, Centro, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina.

COMPRADOR: COMÉRCIO E TRANSPORTES ROHRBEK EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.885.678/0001-52, estabelecida no Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE VENDA DE FERTILIZANTE, o **VENDEDOR**, e o **COMPRADOR**, têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem com objeto a venda de 5.560 (cinco mil, quinhentos e sessenta) toneladas de fertilizante orgânico pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**.

CLÁUSULA 2ª - Obriga-se o **VENDEDOR** a efetuar entrega do produto na sede do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se o **VENDEDOR** a realizar a entrega da totalidade dos produtos, de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 4ª - Fica acertado o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais correspondentes às 5.560 (cinco mil, quinhentos e sessenta) toneladas de fertilizante orgânico.

CLÁUSULA 5ª - O **COMPRADOR** fará o pagamento ao **VENDEDOR** da seguinte forma:

PARAGRAFO PRIMEIRO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a vista, servindo o próprio contrato como recibo.

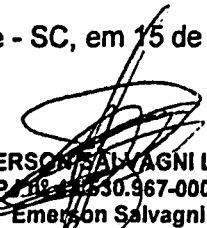
PARAGRAFO SEGUNDO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do total dos produtos, em conta bancária em nome do **VENDEDOR**.

CLÁUSULA 6ª - Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 20% do valor total da venda.

CLÁUSULA 7ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Chapecó - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

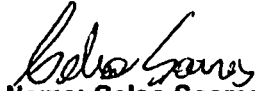
Planalto Alegre - SC, em 15 de setembro de 2025.


EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ nº 43.530.967-0001-98
Emerson Salvagni
CPF nº [REDACTED]
Proprietário


COMÉRCIO E TRANSPORTES ROHRBEK EIRELI
CNPJ nº 10.885.678/0001-52
Jean Rohrbek
CPF nº [REDACTED]
Proprietário

Testemunhas:


Nome: Robson Salvagni
CPF: [REDACTED]


Nome: Celso Soares
CPF: [REDACTED]



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.530.967-0001-98, estabelecida na Rua do Comércio, nº 438, Centro, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, está fornecendo **FERTILIZANTE ORGÂNICO CLASSE "A" ENSACADO**, sendo um total de 30.000 (trinta mil) toneladas ao **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ nº 81.140.303/0001-01, no período de 09 de março de 2026 a 02 de abril de 2027.

Informamos ainda que até a presente data a empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA** já forneceu **100%** (cem por cento) do total contratado.

Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapoá – SC, em 07 de abril de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

VALÉRIO PACHECO

Data: 08/04/2026 10:35:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
CNPJ nº 81.140.303/0001-01
Valério Pacheco
Servidor Municipal e Fiscal do Contrato



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: EMERSON SALVAGNI LTDA
Endereço: Rua do Comércio nº 438, Centro
Cidade/Estado: Planalto Alegre - SC
CNPJ: 43.530.967/0001-98
Telefone: (49) 99944-4101
E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com

A empresa EMERSON SALVAGNI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.530.967/0001-98, por intermédio do seu Proprietário Sr. EMERSON SALVAGNI, portador do CPF nº 053.898.389-20, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta de Preços:

Item / Lote	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	593,40	Tonelada	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS	Composte / Natu Fertilizantes	469,00	278.304,60
Valor Total da Proposta em R\$						278.304,60

O valor total desta proposta é de e R\$ 278.304,60 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de entrega: Conforme edital.
Forma de entrega: Conforme edital.
Validade da proposta: Conforme edital.
Garantia: Conforme edital.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Contato: (49) 99944-4101 – Emerson Salvagni.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 260 (Nu Pagamentos SA)
Agência: 0001
Conta Corrente: 576428068-4
Pix: 43.530.967/0001-98

Planalto Alegre – SC, em 09 de junho de 2026.

EMERSON SALVAGNI
LTDA:43530967000198
Assinado de forma digital por EMERSON
SALVAGNI LTDA:43530967000198
Dados: 2026.06.09 09:19:58 -03'00'
EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ nº 43.530.967/0001-98
EMERSON SALVAGNI
CPF nº [REDACTED]
Carteira de Identidade nº 4257317

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98
Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000
E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.
Telefone: (49) 99944-4101.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: EMERSON SALVAGNI LTDA
Endereço: Rua do Comércio nº 438, Centro
Cidade/Estado: Planalto Alegre - SC
CNPJ: 43.530.967/0001-98
Telefone: (49) 99944-4101
E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com

A empresa EMERSON SALVAGNI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.530.967/0001-98, por intermédio do seu Proprietário Sr. EMERSON SALVAGNI, portador do CPF nº 053.898.389-20, vem por meio desta apresentar a seguinte ficha cadastral:

RAZÃO SOCIAL: EMERSON SALVAGNI LTDA.
NOME FANTASIA: SALVAGNI COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CNPJ: 43.530.967/0001-98.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262995590.
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: Micro Empresa.
ENDEREÇO COMPLETO: Rua do Comércio, nº 438, Bairro Centro, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000.
E-MAIL: emersonsalvagni@hotmail.com.
TELEFONE: (49) 99944-4101 (Emerson).
TIPO DA EMPRESA: Micro Empresa.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 260 (Nu Pagamentos SA)
Agência: 0001
Conta Corrente: 576428068-4
Pix: 43.530.967/0001-98

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: Emerson Salvagni.
CARGO: Proprietário.
ESTADO CIVIL: Solteiro.
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
ENDEREÇO: Rua Ângela Camatti, 192, Centro, Planalto Alegre – SC, CEP 89.882-000.
TELEFONE: (49) 99944-4101.

Planalto Alegre – SC, em 09 de junho de 2026.

EMERSON SALVAGNI
LTDA:43530967000198
Assinado de forma digital por EMERSON
SALVAGNI LTDA:43530967000198
Dados: 2026.06.09 09:20:39 -03'00'
EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ nº 43.530.967/0001-98
EMERSON SALVAGNI
CPF nº [REDACTED]
Carteira de Identidade nº 4257317

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98
Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000
E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.
Telefone: (49) 99944-4101.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social: EMERSON SALVAGNI LTDA
Endereço: Rua do Comércio nº 438, Centro
Cidade/Estado: Planalto Alegre - SC
CNPJ: 43.530.967/0001-98
Telefone: (49) 99944-4101
E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com

A empresa EMERSON SALVAGNI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.530.967/0001-98, por intermédio do seu Proprietário Sr. EMERSON SALVAGNI, portador do CPF nº [REDACTED], vem por meio desta apresentar a seguinte DECLARAÇÃO:

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo art. 4º da lei nº 14.133/2021. Declaro, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

(X) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00;

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00;

DECLARA, para todos os efeitos legais, que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, com observância do limite de R\$ 4.800.000,00, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato seu Proprietário Sr. EMERSON SALVAGNI, portador do CPF nº [REDACTED], não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) seu Proprietário Sr. EMERSON SALVAGNI, portador do CPF nº [REDACTED] responsável pela assinatura do prego eletrônico/contrato.

EMERSON SALVAGNI
LTDA:43530967000198

Assinado de forma digital por EMERSON
SALVAGNI LTDA:43530967000198
Dados: 2026.06.09 09:21:01 -0300'

EMERSON SALVAGNI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 43.530.967/0001-98

Endereço: Rua do Comércio, nº 438. Centro. Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000

E-mail: emersonsalvagni@hotmail.com.

Telefone: (49) 99944-4101.



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a prego eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: EMERSONSALVAGNI@HOTMAIL.COM Telefone: (49) 99944-4101.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o seu Proprietário Sr. EMERSON SALVAGNI, portador do CPF nº [REDACTED], para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DECLARA AINDA:

DECLARA a elaboração independente de proposta;

DECLARA ser micro empresa;

DECLARA que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar e contratar com órgãos públicos;

DECLARA o cumprimento dos requisitos de habilitação;

DECLARA que cumpre reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Planalto Alegre – SC, em 09 de junho de 2026.

EMERSON SALVAGNI
LTDA:43530967000198

Assinado de forma digital por EMERSON
SALVAGNI LTDA:43530967000198
Dados: 2026.06.09 09:20:51 -03'00'

EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ nº 43.530.967/0001-98
EMERSON SALVAGNI
CPF nº [REDACTED]
Carteira de Identidade nº [REDACTED]

Proc. Administrativo 17- 041/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 09/06/2026 às 15:03:35

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DOCUMENTO QUE REGISTRA TODOS OS ATOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADOS DURANTE A CONDUÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO AS FASES DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES. A REFERIDA ATA PASSA A INTEGRAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMAS APLICÁVEIS.

DIANTE DA REGULAR INSTRUÇÃO DOS AUTOS ATÉ A PRESENTE FASE, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE DOS ATOS PRATICADOS E EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER JURÍDICO, VISANDO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO E À ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

AtaSessaoFinal_87020260609145942016.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antonio Ferraz de Lima Net...	09/06/2026 15:05:17	1Doc	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...
Vanderlei Retcheski	09/06/2026 16:00:50	1Doc	VANDERLEI RETCHESKI CPF 073.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A3C8-F66A-7254-B678**

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
Processo Administrativo Nº 59/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 26/05/2026 17:17:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/05/2026 14:06:35	CADASTRO DE PROPOSTA	EMERSON SALVAGNI LTDA
28/05/2026 14:08:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMERSON SALVAGNI LTDA
28/05/2026 14:18:15	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	EMERSON SALVAGNI LTDA (43.530.967/0001-98)
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 019-2026		
01/06/2026 11:14:27	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	CAMPO GRANDE FERTILIZANTES ORGANICOS INDUSTRIA E
Ref.: Ausência de Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Adubo Orgânico)		
1. Dos Fatos e do Contexto Técnico: O item 1 do Termo de Referência (Anexo I) prevê a contratação de empresa especializada para o fornecimento de: "ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA AVIÁRIO/FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCOS DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, TORRÕES EXCESSIVOS, SEMENTES INVASORAS E ODORES FORTES PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO." Ocorre que o instrumento convocatório e seus anexos omitiram a composição química e física mínima necessária do produto. A expressão "devidamente curtido ou semicurtido" e a ausência de índices técnicos geram insegurança jurídica e comercial, prejudicando a formulação das propostas de preços e a igualdade de condições entre os licitantes. Ademais, o comércio de fertilizantes e adubos orgânicos no Brasil é regulamentado por normas estritas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Para que as empresas possam formular propostas exequíveis e competitivas, e para garantir a qualidade do solo no município, torna-se indispensável fixar os parâmetros mínimos comumente exigidos pelo mercado. Diante do exposto, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos: 1.Quais são os índices percentuais mínimos de garantia exigidos pela Administração para o Adubo Orgânico? 2.Será exigida a apresentação de laudo laboratorial ou registro no MAPA quanto a composição do produto?		
03/06/2026 11:12:23	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
RECURSO INDEFERIDO		
03/06/2026 14:23:13	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
RESPOSTA NO DOCUMENTO ANEXO.		
03/06/2026 14:24:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo oficio 002026.pdf foi adicionado ao processo.		
07/06/2026 23:52:26	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME
09/06/2026 09:13:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante EMERSON SALVAGNI LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/06/2026 11:12		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMPOESTE / NATU FERTILIZANTES	Modelo: COMPOESTE / NATU FERTILIZANTES
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO ORLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS			
Quantidade: 593,4	Valor Unit.: 469,00	Valor Total: 278.304,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMERSON SALVAGNI LTDA	345	43.530.967/0001-98	485,00	469,00		Sim
2 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	222	10.319.732/0001-00	500,00	480,00	2,35	Sim

DECLASSIFICADOS



**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
26/05/2026 17:17:03 PUBLICADO					
27/05/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
09/06/2026 08:00:00 AGUARDANDO DISPUTA					
09/06/2026 08:30:44 DISPUTA					
09/06/2026 08:30:44	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 222)			500,00
09/06/2026 08:30:44	LANCE	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			485,00
09/06/2026 08:36:33	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 222)			480,00
09/06/2026 08:36:43	LANCE	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			470,00
09/06/2026 08:40:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMERSON SALVAGNI LTDA					
09/06/2026 08:40:44 NEGOCIAÇÃO					
09/06/2026 08:46:19	MENSAGEM	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			
Bom dia. Sr(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio					
09/06/2026 08:52:32	LANCE	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			469,00
09/06/2026 09:09:16 MENSAGEM PREGOEIRO					
BOM DIA! SOLICITO A GENTILEZA DE VERIFICAREM A POSSIBILIDADE DE CONCEDER UMA MARGEM MAIOR DE DESCONTO NA PROPOSTA APRESENTADA, VISANDO A OBTENÇÃO DE UMA CONDIÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.					
09/06/2026 09:09:48	MENSAGEM	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			
já apresentamos nosso melhor preço, inclusive demos outro lance na negociação					
09/06/2026 09:10:29 JULGAMENTO					
09/06/2026 09:11:31 HABILITAÇÃO					
09/06/2026 09:27:14	MENSAGEM	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			
Sr(a) Pregoeiro(a) já anexamos a documentação e proposta atualizada, para facilitar todos os arquivos estão em um único documento no menu "OUTROS DOCUMENTOS"					
09/06/2026 09:27:45	MENSAGEM	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			
Estamos a disposição para caso entenda necessário alguma diligencia afim de complementar a documentação de habilitação e proposta					
09/06/2026 09:28:07	MENSAGEM	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			
Estamos disponíveis também através do telefone/whatsapp (49) 99944-4101					
09/06/2026 13:42:08 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
09/06/2026 14:12:08 EM ADJUDICAÇÃO					
09/06/2026 14:16:32	MENSAGEM	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			
Sr(a) Pregoeiro(a) poderia deixar em ata o número e nome do secretário que solicitou a compra do fertilizante para podermos entrar em contato?					
09/06/2026 14:17:12	MENSAGEM	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			
ou por favor passa meu número para o mesmo e pede que entre em contato fazendo um favor. (49) 99944-4101					
09/06/2026 14:17:27	MENSAGEM	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			
Muito obrigado e bom trabalho.					
09/06/2026 14:17:56	MENSAGEM	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			
e-mail para envio do contrato e empenho contrato: emersonsalvagni@hotmail.com					
09/06/2026 14:18:15	MENSAGEM	EMERSON SALVAGNI LTDA (PARTICIPANTE 345)			
emersonsalvagni@hotmail.com					
09/06/2026 14:20:27 ADJUDICADO					
09/06/2026 14:20:37 HOMOLOGADO					

inçado por 2 pessoas: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e VANDERLEI RETCHESKI

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e VANDERLEI RETCHESKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A3C8-F66A-7254-B678> e informe o código A3C8-F66A-7254-B678



**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

JURÍDICO DANILO AMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3C8-F66A-7254-B678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 09/06/2026 15:05:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDERLEI RETCHESKI (CPF 073.XXX.XXX-10) em 09/06/2026 16:00:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A3C8-F66A-7254-B678>

Proc. Administrativo 18- 041/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 09/06/2026 às 15:19:32

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

012_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_FINAL_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Danilo Amorim Schreiner	09/06/2026 15:20:08	ICP-Brasil DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F3E-F0BB-0B20-2B3C**



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 160/2026-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 59/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRÍCOLA.

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Educação do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRÍCOLA.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de despacho no processo eletrônico.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3F3E-F0BB-0B20-2B3C> e informe o código 3F3E-F0BB-0B20-2B3C



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 09/06/2026

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Município

OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3F3E-F0BB-0B20-2B3C> e informe o código 3F3E-F0BB-0B20-2B3C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F3E-F0BB-0B20-2B3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 09/06/2026 15:19:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3F3E-F0BB-0B20-2B3C>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 09/06/2026 às 15:28:37

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA MINUTA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ELABORADA EM CONSONANCIA COM OS ATOS PRATICADOS NO DECORRER DO CERTAME E CONSIDERANDO A EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

DIANTE DISSO, ENCAMINHAM-SE OS AUTOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E, SE ASSIM ENTENDER PERTINENTE, APROVAÇÃO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO, AUTORIZANDO-SE, NA SEQUÊNCIA, SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

MINUTA_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	09/06/2026 17:36:00	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 149F-43D7-B642-2B75



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 59/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 19/2026 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO **MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EMERSON SALVAGNI LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	Composte / Natu Fertilizantes	TON	593,40	469,00	278.304,60
TOTAL							278.304,60

A empresa acima descrita apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, (Data da assinatura eletrônica).

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/149F-43D7-B642-2B75> e informe o código 149F-43D7-B642-2B75



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 149F-43D7-B642-2B75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 09/06/2026 17:35:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/149F-43D7-B642-2B75>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 11/06/2026 às 08:27:24

ANEXA-SE AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL. APÓS A DEVIDA ASSINATURA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL, FOI REALIZADA A SUA PUBLICAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA DO ATO ADMINISTRATIVO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA TRANSPARÊNCIA. A REFERIDA PUBLICAÇÃO COMPROVA A REGULAR DIVULGAÇÃO DO ATO E CONSOLIDA A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

 PUBLICACAO_DA_HOMOLOGACAO_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 59/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 19/2026 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

EMERSON SALVAGNI LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	Composte / Natu Fertilizantes	TON	593,40	469,00	278.304,60
TOTAL							278.304,60

A empresa acima descrita apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 09/06/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:9D0B472C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2026. Edição 3549
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(41) 3467-1221 - balizapalmital@palmital.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.9-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa EMERSON SALVAGNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Do Comercio, 438 Pavimento Terreo - CEP: 89882000 - Bairro: Centro Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 43.530.967/0001-98, neste ato por seu representante Legal, Senhor EMERSON SALVAGNI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.9-20 denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 19/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRÍCOLAS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão - Eletrônico Nº 19/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
ITEM	TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROD.TO/SERVIÇO	MARCA DO PROD.TO	MEDIDA	Q.TAN	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	39205	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	COMPOESTE NATUFERTILIZANTES	TON	593,40	469,00	278.304,60
TOTAL								278.304,60

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 278.304,60 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 19/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico 19/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 19/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto na quantidade e no prazo estabelecido e nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Administração / Agricultura, Cidade/Município de Palmital/PR, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 19/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Nereu Lopes, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3631-1222 - belepalmital@palmital.pr.gov.br

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto lícitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto lícitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / Agricultura, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1410	05.002.20.605.2001.1029	0	3.3.90.32.99.03	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 278.304,60 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto lícitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Meléa Lupón, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(41) 3857-1222 - licit@palmital.pr.gov.br

000136

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

00100.1



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Molán Luyten, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3857-1222 - bolso@palmital.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente Instrumento poderá celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações.”

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmital-PR, 11/06/2026

EMERSON SALVAGNI
LTDA:4353096700019
8
Assinado de forma digital por
EMERSON SALVAGNI
LTDA:4353096700019
Data: 2026.06.11 15:19:45 -03'00'
EMERSON SALVAGNI LTDA
EMERSON SALVAGNI
CPF: ***.***.9-20
CONTRATADO

GESTOR: JULIANA VISENTIN SCHOMA
FISCAL: AROLDI GODOY DE LIMA



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 83270-000 - Palmital/PR
(41) 3657-1222 - lichopolit@palmital.pr.gov.br

000197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: EMERSON SALVAGNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R DO COMERCIO, 438 PAVIMENTO TERREO - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.530.967/0001-98, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor EMERSON SALVAGNI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS

DATA DO CONTRATO: 11/06/2026

VIGÊNCIA: 10/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 278.304,60 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: JULIANA VISENTIN SCHOMA

FISCAL: AROLDI GODOY DE LIMA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: EMERSON SALVAGNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R DO COMERCIO, 438 PAVIMENTO TERREO - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.530.967/0001-98, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor EMERSON SALVAGNI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS

DATA DO CONTRATO: 11/06/2026

VIGÊNCIA: 10/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 278.304,60 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Gestor

AROLDO GODOY DE LIMA
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador: 7238B860

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2026. Edição 3550
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP: 85.270-000 - Palmital/PR
(42) 3653-1222 - licit@palmital.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa EMERSON SALVAGNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Do Comercio, 438 Pavimento Terreo - CEP: 89882000 - Bairro: Centro Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 43.530.967/0001-98, neste ato por seu representante Legal, Senhor EMERSON SALVAGNI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,***,**9-20 denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 19/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão - Eletrônico Nº 19/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	PREGO TOTAL
001	1	39205	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	COMPOSTE NATUFERTILIZANTES	TON	593,40	469,00	278.304,60
TOTAL								278.304,60

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 278.304,60 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 19/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico 19/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 19/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto na quantidade e no prazo estabelecido e nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Administração / Agricultura, Cidade/Município de Palmital/PR, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 19/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obrigá-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obrigá-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Melo do Lusten, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3697-1222 - balapalmital@palmital.pr.gov.br

- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;
- VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / Agricultura, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1410	05.002.20.605.2001.1029	0	3.3.90.32.99.03	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 278.304,60 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Mahatma Lúcio, 1401 - Centro - 86275-000 - Palmital/PR
(41) 3657-1222 - lilia.palmital@palmital.pr.gov.br

000136

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

30910001

**MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**Rua Melo de Lugo, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(41) 3557-1222 - hellapalmital@palmital.pr.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente Instrumento poderá celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste Instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente Instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações."

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmital-PR, 11/06/2026

EMERSON SALVAGNI
LTDA:4353096700019
8

Assinado eletronicamente por
EMERSON SALVAGNI
LTDA:43530967000198
Data: 2026.06.11 15:19:45 -03'00'
EMERSON SALVAGNI LTDA
EMERSON SALVAGNI
CPF: ***.***.9-20
CONTRATADO

GESTOR: JULIANA VISENTIN SCHOMA
FISCAL: AROLDIO GODOY DE LIMA



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 83270-000 - Palmital/PR
(41) 3857-1222 - licita@palmital.pr.gov.br

000197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: EMERSON SALVAGNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R DO COMERCIO, 438 PAVIMENTO TERREO - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.530.967/0001-98, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor EMERSON SALVAGNI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRÍCOLAS

DATA DO CONTRATO: 11/06/2026

VIGÊNCIA: 10/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 278.304,60 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: JULIANA VISENTIN SCHOMA

FISCAL: AROLDÓ GODOY DE LIMA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: EMERSON SALVAGNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R DO COMERCIO, 438 PAVIMENTO TERREO - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.530.967/0001-98, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor EMERSON SALVAGNI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS

DATA DO CONTRATO: 11/06/2026

VIGÊNCIA: 10/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 278.304,60 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Gestor

AROLDO GODOY DE LIMA
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador: 7238B860

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2026. Edição 3550
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>